

GESTÃO DO CINDERONDÔNIA

AVISO DE REVISÃO DE PREÇO REGISTRADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC000030/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0000030.01.01 -2024.
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90017/2024.

O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, por meio de seu Diretor Executivo, conforme documentos que instruem os autos do Processo Administrativo n.º 0000030.01.01 -2024, nos termos do art. 8º da Resolução 010/2024 e art. 124, II, d, da Lei Federal 14.133 de 2021, torna público aos interessados, que foram revisados os preços dos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC000030/2024, abaixo relacionados:

	Itens da Ata	Unidade	Preço Revisado	Preço registrado
1	Locação de Caminhão tipo LS [...]	Mês	R\$ 35.400,00	R\$ 31.680,00
2	Locação de pá carregadeira sobre pneus [...]	Horas/maquinas	R\$ 309,41	R\$ 242,68
4	Locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras [...]	Horas/maquinas	R\$ 391,11	R\$ 347,54
6	Locação de caminhão basculante [...]	Horas/maquinas	R\$ 235,86	R\$ 189,27
10	Locação de motoniveladora sobre pneus [...]	Horas/maquinas	R\$ 551,33	R\$ 490,00
12	Locação de máquina tipo trator de esteira [...]	Horas/maquinas	R\$ 388,73	R\$ 325,68

Publique-se.

WILLIAN LUIZ PEREIRA
DIRETOR EXECUTIVO - CINDERONDÔNIA

Protocolo 42063

AVISO DE REVISÃO DE PREÇO REGISTRADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC000154/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0000195.13.01-2025.
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90022/2024.

O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, por meio de seu Diretor Executivo, conforme documentos que instruem os autos do Processo Administrativo n.º 0000195.13.01-2025, nos termos do art. 8º da Resolução 010/2024 e art. 124, II, d, da Lei Federal 14.133 de 2021, torna público aos interessados, que foram revisados os preços dos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC000154/2024, abaixo relacionados:

	Itens da Ata	Unidade	Preço Revisado	Preço registrado
5	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO E [...]	Unidade	R\$ 110.714,46	R\$ 101.000,00
6	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO F [...]	Unidade	R\$ 120.214,46	R\$ 105.000,00
14	VEÍCULO AUTOMOTOR FURGONETA TIPO P [...]	Unidade	R\$ 126.490,00	R\$ 116.990,00
15	VEÍCULO AUTOMOTOR PICKUP UTILITÁRIO CABINE SIMPLES OU ESTENDIDA TIPO Q [...]	Unidade	R\$ 115.695,75	R\$ 103.490,00
20	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA TIPO V [...]	Unidade	R\$ 172.415,02	R\$ 153.000,00

Publique-se.

WILLIAN LUIZ PEREIRA
DIRETOR EXECUTIVO - CINDERONDÔNIA

Protocolo 42064

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

AVISO DE REVISÃO DE PREÇO REGISTRADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (COMPLEMENTAR) CONSOLIDADA N° ATC000154/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0000194.13.01-2025.
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90022/2024.

O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, por meio de seu Diretor Executivo, conforme documentos que instruem os autos do Processo Administrativo n.º 0000195.13.01-2025, nos termos do art. 8º da Resolução 010/2024 e art. 124, II, d, da Lei Federal 14.133 de 2021, torna público aos interessados, que foram revisados os preços dos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (COMPLEMENTAR) CONSOLIDADA N° ATC000154/2024, abaixo relacionados:

Itens da Ata	Unidade	Preço Revisado	Preço registrado
11 VEÍCULO AUTOMOTOR SUV TIPO L [...]	Unidade	R\$ 212.990,00	R\$ 210.000,00
21 VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA TIPO W [...]	Unidade	R\$ 249.990,00	R\$ 210.869,00

Publique-se.

WILLIAN LUIZ PEREIRA
DIRETOR EXECUTIVO - CINDERONDÔNIA

Protocolo 42065

AVISO DE REVISÃO DE PREÇO REGISTRADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC000364/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0000193.13.01-2025.
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90037/2024.

O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, por meio de seu Diretor Executivo, conforme documentos que instruem os autos do Processo Administrativo n.º 0000193.13.01-2025, nos termos do art. 8º da Resolução 010/2024 e art. 124, II, d, da Lei Federal 14.133 de 2021, torna público aos interessados, que foram revisados os preços dos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC000364/2024, abaixo relacionados:

Itens da Ata	Unidade	Preço Revisado	Preço registrado
1 VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH TIPO B [...]	Unidade	R\$ 110.714,46	R\$ 97.900,00
5 VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE SIMPLES OU ESTENDIDA TIPO R [...]	Unidade	R\$ 121.695,75	R\$ 115.000,00

Publique-se.

WILLIAN LUIZ PEREIRA
DIRETOR EXECUTIVO - CINDERONDÔNIA

Protocolo 42066

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 069/2025/PMC

Processo Seletivo Simplificado - Edital n.º 001,002/2025/PMC
Processo Administrativo n.º 1-0414/2025/GABPREF

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei: Considerando as vagas disponíveis dos cargos, convoca os candidatos aprovados no Teste Seletivos Público nº 001,002/2025 PMC, para a categoria listada abaixo, conforme os termos do Edital 001 e 002/2025 do Processo nº 0414/2025. Ambos os processos conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram divulgados em 02/05/2025, na edição nº 494 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologado. Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (nesta ordem em papel A4):

- 16.1.1.Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- 16.1.2.Carteira de Identidade - RG;
- 16.1.3.Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
- 16.1.4.Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
- 16.1.5.Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 16.1.6.Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação);
- 16.1.7.Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
- 16.1.8.Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
- 16.1.9.Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. ([http:// www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));
- 16.1.10. Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
- 16.1.11. Comprovante Anuidade profissional;
- 16.1.12. Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
- 16.1.13. Comprovante de Residência;

- 16.1.14. Conta Bancária;
- 16.1.15. Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
- 16.1.16. Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
- 16.1.17. Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
- 16.1.18. Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
- 16.1.19. Duas Fotografias 3x4 (Recentes);
- 16.1.20. Exame Admissional;
- 16.1.21. Pis/Pasep;
- 16.1.22. Auto declaração étnico-racial (punho);
- 16.1.23. Título de eleitor e comprovante da última votação

CONVOCADO (A) s: **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS (CAMINHAO - CNH D) - 40HS**

Insc:	Nome:	Data Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif:
071	JOSE OSCAR SILVA	19/03/1977	CLASSIFICADO	50	17º

CONVOCADO (A) s: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE)**

Insc:	Nome:	Data Nasc:	Situação:	Nota:	Classif:
554	RAQUEL DELFINA DE SOUZA	27/03/1984	CLASSIFICADO	73	6º

Cabixi - RO, 04 de JULHO de 2025.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
CABIXI - RO

Protocolo 42016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2025
O Prefeito Municipal de Cerejeiras-RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 72, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 010/2025 Processo Administrativo Digital nº 2364/2025 - SEMAP que

tem por objeto a Cessão de uso de software, para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas do município e prestação de serviços de implantação e treinamentos de software, com Recursos Próprios, em favor do contratado abaixo:

CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 49.999.622/0001-64

Valor: R\$ 37.050,00 (trinta e sete mil e cinquenta reais).

TOTAL GERAL: R\$ 37.050,00 (trinta e sete mil e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação. Cerejeiras, 04 de julho de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 42037

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA L. A. DE OLIVEIRA TERRAPLENAGEM - ME.

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA, brasileiro, casado, agente político, CPF nº ***.143.472-** e RG nº 45*** SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **L. A. DE OLIVEIRA TERRAPLENAGEM - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.739.331/0001-43, com sede na Rua João Goulart, nº 3975, Bairro Centro, São Francisco do Guaporé-RO, CEP nº 76935-000, neste ato representado pelo Sr. **Leidemar Alves de Oliveira**, RG nº 0006****, CPF nº ***.281.852-**, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 064/2024 por 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 22/07/2025 a 19/09/2025, mediante justificativa apresentada pela secretaria, Constante no Processo Administrativo nº 2959/2023, conforme previsto na Cláusula Segunda - Vigência e Prorrogação, de acordo com o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato 006/2024 por 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 09/07/2025 a 08/09/2025, mediante justificativa apresentada pela secretaria, Constante no Processo Administrativo nº 2959/2023, conforme previsto na Cláusula Segunda - Vigência e Prorrogação, de acordo com o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 006/2024 do Processo 2959/2023 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento. E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas. Cerejeiras, 02 de julho de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LEIDEMAR ALVES DE OLIVEIRA
L. A. DE OLIVEIRA TERRAPLENAGEM - ME
CONTRATADO

Testemunhas:
Hudson Gabriel de Moura Cechinel
Sabrina Hellem Brum da Costa Rossi

Protocolo 42038

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº. 047/2025.

O Município de Cerejeiras - RO, através da Pregoeira Oficial do Município nomeada pelo Decreto Municipal nº. 062/2025 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de Material de Consumo sendo Cimento CP II sacos de 50 KG, Tela CA 60 e Brita Tipo 2, Blocos de concreto, Ferro vergalhão, para confecções de manilhas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com recursos próprios. Valor estimado em R\$ 429.273,10 (quatrocentos e vinte e nove mil duzentos e setenta e três reais e dez centavos). Processo Administrativo Digital nº 2.456/2025, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 21/07/2025, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 04 de julho de 2025.

Amarilbete Silvia Duarte Calanca
Pregoeira Oficial do Município
Dec. Nº. 062/2025.

Protocolo 41947

Pregão Eletrônico nº. 046/2025.

O Município de Cerejeiras - RO, através da Pregoeira Oficial do Município nomeada pelo Decreto Municipal nº. 062/2025 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de itens diversos destinados à premiação dos contribuintes vencedores da campanha "IPTU Premiado 2025", com recursos próprios. Valor estimado em R\$ 49.768,20 (quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos). Processo Administrativo Digital nº 1.016/2025, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 18/07/2025, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 04 de julho de 2025.

Amarilbete Silvia Duarte Calanca
Pregoeira Oficial do Município
Dec. Nº. 062/2025.

Protocolo 41995

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPIGÃO D'OESTE
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO TESTE SELETIVO
PORTARIA Nº. 1374/GAB/2025

EDITAL Nº 002/2025-SEMED PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: de 07 a 11 de Julho de 2025.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE EPIGÃO DO OESTE, Estado de

Rondônia, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** torna público aos interessados que estará realizando **teste seletivo simplificado visando à contratação emergencial e temporária de profissionais de Educação** - Professor Licenciado em Pedagogia Séries Iniciais; Professor Licenciado em Língua Portuguesa, em caráter excepcional de interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal; e será regido por este Edital, no que couber pela Lei Municipal nº 2.319/2020, Lei Municipal nº 1.946/2016 e alterações obedecendo às seguintes condições:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente processo seletivo simplificado será realizado em razão da carência de profissionais: Professor Licenciado em Pedagogia Séries Iniciais; Professor Licenciado em Língua Portuguesa; no quadro desta municipalidade, havendo a necessidade de contratação imediata para suprimimento destas vagas, conforme motivação acordada no Processo nº 3236/2025.

1.2. O Teste Seletivo será regido por este Edital, de caráter emergencial, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado por recursos próprios, através da Comissão Organizadora do **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela Portaria nº. 1374 /GAB/2025 e alterações.

1.3. Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão contratados pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogável.

1.4. O processo seletivo será realizado e coordenado pela Comissão de Elaboração e Execução de teste seletivo simplificado destinado a selecionar candidatos para a contratação por prazo determinado;

1.5. Além das previsões constantes dos diplomas legais referidos, fica expressamente estabelecido que a contratação futura, resultante do presente processo seletivo, não implicará em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, e não importará em qualquer hipótese de estabilidade junto à Administração Pública Municipal; Todas as publicações relativas ao processo seletivo previsto neste Edital serão realizadas, no sítio virtual do Município de Espigão do Oeste (<https://espigaodooeste.ro.gov.br>) e no Diário Oficial do Cinde Rondônia (<http://dom.ro.gov.br/>).

1

1.6. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Processo Seletivo nos sites citados no item 1.6, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, serão neles divulgadas, não enviado à residência do candidato nenhum tipo de comunicação ou chamado individual, sendo todas elas efetivadas pelo site oficial do referido Edital.

1.7. Os horários mencionados neste Edital terão como referência o horário oficial do Município de Espigão D'Oeste/RO.

1.8. Aplicar-se-á às contratações resultantes do presente teste seletivo, no que couber, o estabelecido na Lei Municipal nº 1.946/2016.

2. DA VIGÊNCIA DO TESTE SELETIVO E DO CONTRATO DE TRABALHO

2.1 O prazo de vigência do teste seletivo é de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil seguinte a data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez.

2.2 O tempo de duração do contrato de trabalho será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração por igual período.

2.3 O contrato de trabalho poderá ser formalizado a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência do **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO**.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas online, o candidato deverá preencher os formulários disponibilizados juntar as cópias em PDF das documentações obrigatórias especificadas neste Edital e encaminhar através do portal disponibilizado para inscrição no site da prefeitura de Espigão D'Oeste RO: <https://www.espigaodooeste.ro.gov.br>, no período do dia 07 a 11 de Julho, as inscrições recebidas fora do prazo estipulado não serão validadas.

3.2. O candidato deverá preencher os formulários disponibilizados no link de inscrição e enviar digitalizada a documentação comprobatória, em formato PDF.

3.3 Aos candidatos serão obrigatórios o envio dos itens 3.3.1 a 3.3.3:

3.3.1. Cédula de identidade ou da identidade profissional (RG, CNH, Carteira de Conselho);

3.3.3. Cartão do CPF (envio facultativo caso o CPF esteja contido na cédula de identidade e/ou identidade profissional);

3.4 Aos candidatos serão facultados o envio dos itens 3.4.1 a 3.4.8, mas a falta de documentos comprobatórios poderá implicar na nota do candidato:

3.4.1. Diploma de Graduação e/ou declaração de conclusão - para cargos de Ensino Superior;

3.4.2. Diploma de Nível Fundamental ou Médio - conforme requisito do cargo pretendido;

3.4.3. Diploma de Nível Técnico - conforme cargo técnico pretendido;

2

3.4.4. Diploma de Conclusão de Curso de Pós- Graduação (Especialização Lato Sensu, Mestrado ou Doutorado) ou Residência;

3.4.5. Comprovantes de Participação em Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios e afins;

3.4.6. Comprovantes de Tempo de exercício na função em que concorre ou documento equivalente original devidamente assinado e legível (Ex.: CTPS, Declaração empregador);

3.4.7. Documentos que achem pertinentes/necessários para comprovação de cursos e afins;

3.5 As inscrições serão gratuitas e implicarão no conhecimento e na aceitação tácita de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, sob pena de não se poder alegar desconhecimento das mesmas.

3.6 Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção do cargo a se candidatar e, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração.

3.7 Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais, ou fora dos prazos previstos.

3.8 Será aceito uma inscrição por candidato, devendo o candidato preencher a Ficha de Inscrição para o cargo pretendido, o candidato que se inscrever para mais de uma vaga fica automaticamente desclassificado.

3.9 As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de sua total responsabilidade, sob as penas da lei.

3.10 A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

3.11 O candidato deverá verificar a confirmação de sua inscrição na homologação das inscrições publicadas no site.

4. DAS PROIBIÇÕES

4.1. Não serão permitidas inscrições por meio postal e/ou presencial, como não serão aceitas as inscrições que forem preenchidas de forma incompleta e que não atendam rigorosamente às condições deste edital, ou que estejam fora do prazo previsto no item **'3.1'**;

4.2. Não será permitido o ingresso de candidatos que estejam em gozo de licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença; puerpério, gestante.

4.3. Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.

3

5. DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

5.1. O processo seletivo se destina ao preenchimento da vaga abaixo discriminada:

VAGAS PARA LOTAÇÃO NA ZONA RURAL					
Função	Escolaridade/Requisitos	Vagas Imediata	Carga horária semanal	Lotação	Remuneração
Professor de Pedagogia Séries Iniciais	Diploma de Conclusão de Curso Superior de de Pedagogia - Séries Iniciais	05	30h	EMEIEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES (Zona Rural - Distrito do Pacarana)	Vencimento: R\$ 3.650,82 Grat. Dif. Acesso R\$ 242,00 Regência R\$ 225,00 Aux. Saúde: 50,00 TOTAL BRUTO R\$ 4.167,82
Professor de Pedagogia Séries Iniciais	Diploma de Conclusão de Curso Superior de de Pedagogia - Séries Iniciais	04	30h	EMEIEF MARIA ROSA DE OLIVEIRA (Linha 14 de Abril - Km45)	Vencimento: R\$ 3.650,82 Grat. Dif. Acesso R\$ 220,00 Regência R\$ 225,00 Aux. Saúde: 50,00 TOTAL BRUTO R\$ 4.145,82
Professor de Pedagogia Séries Iniciais	Diploma de Conclusão de Curso Superior de de Pedagogia - Séries Iniciais	03	30h	EMEIEF AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA (Setor Cachoeira - km 60)	Vencimento: R\$ 3.650,82 Grat. Dif. Acesso R\$ 220,00 Regência R\$ 225,00 Aux. Saúde: 50,00 TOTAL BRUTO R\$ 4.145,82
Professor de Língua Portuguesa	Diploma de Conclusão de Curso Superior Língua Portuguesa	1	30h	EMEIEF AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA	Vencimento: R\$ 3.650,82 Grat. Dif. Acesso R\$ 220,00 Regência R\$ 225,00 Aux. Saúde: 50,00 TOTAL BRUTO R\$ 4.145,82
				(Setor Cachoeira - km 60)	
Professor de Língua Portuguesa	Diploma de Conclusão de Curso Superior Língua Portuguesa	1	30h	EMEIEF MARIA ROSA DE OLIVEIRA (Linha 14 de Abril -Km45)	Vencimento: R\$ 3.650,82 Grat. Dif. Acesso R\$ 220,00 Regência R\$ 225,00 Aux. Saúde: 50,00 TOTAL BRUTO R\$ 4.145,82

Professor de Língua Portuguesa	Diploma de Conclusão de Curso Superior Língua Portuguesa	1	30h	EMEIEF BRAS CUBAS (Distrito novo Paraíso - Km 18)	Vencimento: R\$ 3.650,82 Grat. Dif. Acesso R\$ 209,00 Regência R\$ 225,00 Aux. Saúde: 50,00 TOTAL BRUTO R\$ 4.134,82
--------------------------------	--	---	-----	---	---

Poderão ser acrescida novas vagas que vierem surgir durante a vigência do teste seletivo

- 5.2. O auxílio alimentação será pago em forma de cartão (SIM) no valor de R\$ 450,00 (trezentos e cinquenta reais) por mês.
- 5.4 O auxílio feira será pago em forma de cartão (BIQ) no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por mês.
- 5.5 Além das vagas previstas no item '5.1', poderão surgir outras vagas durante a vigência do presente teste seletivo, caso em que serão convocados os candidatos aprovados em grau de colocação, conforme pontuação aferida.
- 5.6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
- 5.6.1 Não serão reservadas vagas a pessoas com deficiência devido ao número de vaga não atingir a 01 (um) inteiro, conforme percentual previsto no art. 15, § 3º, da Lei Municipal nº 1.946/2016.
- 5.6.2 Assegurado o direito de inscrição no Teste Seletivo de que trata este Edital às pessoas com deficiência, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, nos termos do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas atualizações.
6. REQUISITOS GERAIS PARA EXERCER O CARGO.
- 6.1. Estar em dia com obrigações eleitorais;
- 6.2. Se do sexo masculino, estar quite com obrigações militares;
- 6.3. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 6.4. Na data de nomeação, contar com idade igual ou superior a

- dezoito anos;
- 6.5. Na data da nomeação não estar gestante;
- 6.6 Na data da nomeação não estar de licença maternidade, médica.
- 6.7. Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado;
- 6.8. Apresentar, no ato da nomeação, a certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pelo Cartório Distribuidor do Fórum, quando solicitado;
- 6.9. Possuir, na data da nomeação, escolaridade mínima exigida;
- 6.10. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função.
- 6.9 SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:
- 6.9.1 Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido;
- 6.9.2 Deixar de assinalar no formulário a função pretendida;
- 6.9.3 Não possuir disponibilidade no CNES conforme cargo pretendido (Para assumir

- cargos na Secretaria Municipal de Saúde).
7. DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO: ANÁLISE DE CURRÍCULO - PROVA DE TÍTULOS.
- 7.1 O critério de seleção será objetivo e em ETAPA ÚNICA.
- 7.2 A avaliação se dará através da análise de currículos e de avaliações de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, realizada pela Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo designada.
- 7.3 A análise curricular consiste unicamente na avaliação documental de experiência profissional e títulos que foram protocolados pelos candidatos no PERÍODO DAS INSCRIÇÕES.
- 7.4. A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários a cada cargo (formação e experiência profissional), nos quais devem constar os respectivos títulos e/ou certificados.
- 7.5 Em hipótese alguma haverá segunda chamada para entrega de título ou complementação de documentação.
- 7.6 Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos.
- 7.7 Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas, certificados ou declarações de conclusão do curso, atestando a data de conclusão e carga horária, sendo no caso de curso de pós-graduação a exigência do histórico correspondente.
- 7.8 Os títulos requeridos como requisitos de Escolaridade/ Graduação do cargo serão somados.
- 7.9. A Prova de Títulos tem como objetivo:
- 7.9.1. Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos como pré- requisito - item '3.3' -de caráter eliminatório;
- 7.9.2. Pontuar os títulos apresentados nas áreas indicadas neste edital - de caráter classificatório e eliminatório.
- 7.10. A avaliação de títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme indicado no quadro abaixo:

ÁREAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - Exercício profissional	30
II - Qualificação profissional	70

7.10.1. Quadro discriminativo de pontuação dos títulos para nível superior:

Item	Cargo	Valor de cada título	Pontuação Máxima
Escolaridade exigida para o cargo	Todos de Nível Superior	10 pontos (máximo de 01 graduação)	10 pontos

Pós-graduação em nível de especialização específico para área de atuação.	Todos de Nível Superior	06 pontos (máximo de 01 curso)	06 pontos
Residência para área de atuação.	Todos de Nível Superior	08 pontos (máximo de 01 curso)	08 pontos
Pós- graduação em nível de Mestrado na área pretendida.	Todos de Nível Superior	13 pontos (máximo de 01 curso)	13 pontos

Pós- graduação em nível de Doutorado na área pretendida.	Todos de Nível Superior	20 pontos (máximo de 01 curso)	20 pontos
Declaração de estar Cursando Pós-graduação em nível de especialização específico para área de atuação.	Todos de Nível Superior	03 pontos (máximo de 01 curso)	03 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas- modalidade presencial.	Todos de Nível Superior	2,5 pontos (máximo de 02 cursos)	05 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas- modalidade EAD.	Todos de Nível Superior	02 pontos (máximo de 02 cursos)	04 pontos
Participação em Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios e afins.	Todos de Nível Superior	0,2 pontos (máximo de 05 cursos)	01 pontos
Tempo de Serviço na área de interesse pública e/ou privada	Todos de Nível Superior	0,5 pontos por mês (máximo de 30 pontos) comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração do Órgão Oficial.	30 pontos

7.11. Para fins de contabilização de pontos, aqueles que apresentarem dois ou mais contratos no mesmo período, será atribuído pontuação em apenas um.

7.12 Os certificados/comprovações apresentadas serão contabilizados uma única vez dentro dos critérios pré-estabelecidos.

7.13. O candidato que ultrapassar o limite de documentos conforme item '7.5' de comprovação da qualificação profissional e/ou experiência profissional terá atribuída pontuação ZERO no excedente.

7.14 Fica reservado à Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado, o direito de exigir ou diligenciar, a seu critério, a apresentação dos documentos originais ou complementares para conferência.

7.15. Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo fará publicar, na forma estabelecida no item '1.6' deste edital, o Resultado Provisório do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados, que permanecerá disponível no sítio eletrônico;

8. DOS RECURSOS.

8.1. Após publicados os resultados provisórios, os candidatos que desejar interpor recurso disporá de 2 (dois) dias úteis, conforme estabelecido no cronograma Anexo I.

8.2. Os recursos de que trata o item '8.1' deverão ser protocolados com a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo por meio do correio eletrônico: selecaoemed2025@gmail.com.

7

8.3 Não serão aceitos recursos por via postal e/ou presencial, nem fora do prazo estabelecidos neste edital.

8.4. Somente serão admitidos recursos que tiverem sido realizados no formulário constante no **anexo II** do presente Edital.

8.5. O julgamento dos recursos eventualmente protocolados ocorrerá em até 48h após o decurso do prazo descrito no Cronograma disposto no Anexo I e os resultados das decisões serão publicados no dia útil seguinte, na forma estabelecida no item '1.6', das disposições gerais deste edital.

8.6. A Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo designada, constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.7 O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, e outros documentos que comprovem.

8.8 Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital, inclusive aqueles dirigidos de forma ofensiva à Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado, e/ou a Prefeitura do Município de Espigão D'Oeste/RO; e, que for apresentado fora do prazo.

8.7. Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, bem como dos julgamentos dos eventuais recursos apresentados, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo fará publicar, na forma estabelecida no item '1.6' deste edital, a Homologação Final do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados, que permanecerá disponível no sítio eletrônico.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

9.1. Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos.

9.2. A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação nas páginas: <https://espigaodooeste.ro.gov.br> e Diário Oficial do Cinde Rondônia <http://dom.ro.gov.br/> de acordo com o item '1.6'.

9.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos na pontuação final, o desempate dar-se-á adotando os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que:

9.3.1. Possuir idade mais elevada, nos termos do parágrafo único do art. 27, da Lei nº 10.741/2003;

9.3.2. Tiver obtido a maior nota na avaliação de títulos - Área II do item '7.5';

9.3.3. Tiver apresentado o maior número de pontos na avaliação de títulos - Área I do item '7.5';

9.3.4. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver mais experiência profissional no serviço público.

8

9.3.4. Persistindo o empate, por sorteio.

9.4. Faz parte integrante para todos os efeitos do presente Edital:

9.4.1. Anexo I - Cronograma de Atividades;

9.4.2. Anexo II - Requerimento para Recurso; e

9.4.3. Anexo V - Atribuições inerentes aos cargos;

9.5. Todos os atos deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Cinde Rondônia (<http://dom.ro.gov.br/>) e no sítio virtual do município de Espigão do Oeste (<https://espigaodooeste.ro.gov.br/>), conforme estabelecido no item '1.6'.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.

10.1 Após a publicação da homologação do resultado final, o candidato devidamente classificado e aprovado dentro do número de vagas, será convocado para CONTRATAÇÃO de acordo com as vagas que constam neste edital, para a assinatura de contrato de trabalho que terá duração conforme item '1.3', devendo o mesmo se apresentar, no prazo estipulado conforme estipulado pelo edital de convocação.

10.2 Somente serão investidos nos cargos os candidatos aptos nos exames de Atestado Admissional emitida pela junta médica oficial do Município.

10.3 Preenchidas as vagas oferecidas por este edital, os demais candidatos classificados constarão do cadastro de reserva, podendo ser convocados caso haja disponibilidade de vagas e interesse público.

10.4 Poderá o Poder Público Municipal, a seu critério, exigir dos candidatos aprovados outros documentos comprobatórios, assim como de bons antecedentes criminais e de habilitação legal, além da documentação prevista neste edital;

10.5 O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público para iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;

10.6 Caso o candidato aprovado não apresente no ato de sua contratação a documentação hábil, exigida para a sua inscrição no presente processo seletivo simplificado, será desclassificado de forma irrecorrível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;

10.7. A convocação respeitará a ordem da homologação da classificação final, e processar-se-á dentro do prazo total de validade do Teste Seletivo, de acordo com a necessidade da Administração Municipal não havendo obrigatoriedade da convocação dos candidatos aprovados além da quantidade de vagas estabelecidas neste Edital.

10.8. Os candidatos classificados para o preenchimento das vagas

existentes serão convocados para a contratação pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, que está situado no prédio oficial da Prefeitura de Espigão do Oeste, os quais deverão se apresentar no prazo estipulado e munido dos documentos descritos no Edital de Convocação.

10.9. Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da contratação e partir do início de seu exercício.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, tais como: certidões, certificados, atestados e notas do processo seleção pública, valendo para esse fim a homologação publicada no Diário Oficial do Cinde Rondônia.

11.3. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar pela internet os atos e editais referentes a este teste seletivo.

11.4. Encerrado e homologado o processo de seleção, todo o material referente aos candidatos será mantido sob a guarda da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 05 (cinco) anos.

11.5. Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

11.6. A aprovação, no presente processo seletivo, não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo ao Poder Público Municipal o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, em face da natureza temporária da contratação.

11.7. Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem será aceito documento após os prazos estabelecidos neste Edital.

11.8. Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado reserva-se no direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

11.7. As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo, ou autoridade legalmente competente.

Espigão do Oeste - RO, 04 de Julho de 2025.

Roberto Ricardo De Toledo Rodrigues
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

10

Protocolo 41993

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 003/IPRAM/2022 - PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL - SERVIÇOS CONTINUOS DE PERICIAS MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO RPPS - IPRAM.

Por este instrumento, as partes já devidamente qualificadas no contrato nº 003/IPRAM/2022, constante do Processo Administrativo nº 049/IPRAM/2022, de um lado o **IPRAM- Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste**, neste ato representado por sua Presidente Sra. Valdineia Vaz Lara, e de outro lado a empresa **Clínica Santé Ltda - ME**, por sua representante legal Sra. Darliane Pagung Binow Milke, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência constante na CLÁUSULA QUARTA do

CONTRATO Nº 003/IPRAM/2022, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início de sua vigência em 07/07/2025 e término em 07/07/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Para a nova vigência, renova-se o valor total do contrato, que permanece ajustado no montante de R\$ 42.080,00 (Quarenta e dois mil e oitenta reais), conforme Nota de Empenho nº 185/25, adjunta aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Com exceção da alteração proposta quanto ao prazo de vigência contratual, as demais cláusulas do Contrato Original ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste termo de aditamento de contrato nos termos da legislação vigente, como condição de eficácia do mesmo.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE, para que produza os devidos efeitos legais.

Espigão do Oeste, 30 de junho de 2024.

Instituto De Previdência Municipal De Espigão do Oeste
Valdineia Vaz Lara - Presidente do IPRAM
CONTRATANTE

Clínica Santé Ltda - ME
Darliane Pagung Binow Milke - Representante Legal
CONTRATADA

Alessandra Comar Nunes
Procuradora Jurídica - Mat. nº 30.15901

Protocolo 41946

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

LAR DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
AVISO DE DISPENSA
DISPENSA NA FORMA PRESENCIAL Nº 002/LISVP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2606/2025 LISVP/2025

O Lar do idoso de Espigão do Oeste (LISVP), torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade DISPENSA, forma presencial, do tipo “menor preço por ITEM”, para **MATERIAIS DE CONSUMO, no valor de R\$ 21.000,29 (Vinte um mil reais e vinte nove centavos)**, tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. **Abertura da proposta, dia 14/07/2025 às 08h30, horário de local. No endereço: Rua Hugo de Arruda, nº 2113, bairro Morada do Sol - escritório da Instituição (Lar).** Maiores informações no telefone (69) 98417-2999 ou (69) 98436-3686 e no e-mail: **lardoidososvp@outlook.com**.

Espigão do Oeste/RO, 04 DE JULHO DE 2025

Protocolo 41978

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

VALIDADE: 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período contado da data de publicação junto ao Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

PROCESSO Nº 2314/CCP/2025
PREGÃO NA FORMA ELETRONICO Nº 046/CCP/2025.

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

No dia primeiro do mês julho do ano de dois mil e vinte e cinco foi celebrada a presente Ata de Registro de Preços, na sala da Coordenadoria de Compras Públicas da **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO**,

inscrita no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente do Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços, a Senhora **Poliane Bedone da Costa**, e a empresa **JB Comercial de Alimentos Ltda - Me**, inscrita no CNPJ nº **48.004.231/0001-08** A esta Ata de Registro de Preços aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência, sendo seguida a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 046/2025**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Weliton Pereira Campos**, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X**.
2. O registro de preços terá prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos que preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme descrito no item 1 da Clausula II.
3. Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 3.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
4. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos lotes dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere aos itens desta ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

Item	7858 Código	JB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 48.004.231/0001-08 R DA MATRIZ, 2233 ***** - CENTRO, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000 Telefone: (69) 3481-2685 Descrição do Produto/Serviço	Udde	Qtdd	Valor Unitário	Valor Total
1	001.006.031	ABACAXI IN NATURA. Marca: In Natura/fortaleza	KG	560	8,99	5.034,40
9	001.006.068	BANANA DA TERRA de fritar Marca: In Natura/fortaleza	KG	1420	7,99	11.345,80
10	001.006.012	BANANA MAÇA Marca: In Natura/fortaleza	KG	5310	5,99	31.806,90
14	001.006.003	BETERRABA Marca: In Natura/fortaleza	KG	3510	5,19	18.216,90
15	001.008.001	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE - ALCATRA Marca: In Natura/fortaleza	KG	2630	43,64	114.773,20
16	001.008.004	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE - COXAO MOLE Marca: In Natura/fortaleza	KG	2235	39,99	89.377,65

18	001.008.038	CARNE BOVINA CONTRA-FILE Marca: In Natura/fortaleza	KG	2120	41,11	87.153,20
19	001.008.008	CARNE BOVINA COSTELA Marca: In Natura/fortaleza	KG	2510	24,69	61.971,90
20	001.008.042	CARNE BOVINA COXAO DURO Marca: In Natura/fortaleza	KG	1880	36,59	68.789,20
21	001.008.020	CARNE BOVINA DE SOL TIPO CHARQUE Marca: In Natura/fortaleza	KG	385	49,03	18.876,55
22	001.008.011	CARNE BOVINA MOIDA DE 2ª QUALIDADE (PATINHO DA PALETA) Marca: In Natura/fortaleza	KG	2050	31,24	64.042,00
23	001.008.041	CARNE BOVINA PALETA Marca: In Natura/fortaleza	KG	1400	31,30	43.820,00
24	001.008.063	CARNE BOVINA PATINHO DE 1º TIPO BIFE Marca: In Natura/fortaleza	KG	2410	39,86	96.062,60
25	503.001.013	CARNE BOVINA PATINHO DE 2ª QUALIDADE Marca: In Natura/fortaleza	KG	1700	32,89	55.913,00
26	001.008.061	CARNE MOIDA (PATINHO) Marca: In Natura/fortaleza	KG	7090	28,12	199.370,80
29	001.006.004	CEBOLA NACIONAL Marca: In Natura/fortaleza	KG	2340	5,23	12.238,20
30	001.006.005	CENOURA Marca: In Natura/fortaleza	KG	7676	5,49	42.141,24
34	001.006.006	CHUCHU Marca: In Natura/fortaleza	KG	3935	5,91	23.255,85
37	503.001.017	FIGADO BOVINO Marca: In Natura/fortaleza	KG	315	13,54	4.265,10
45	001.006.072	LIMAO TAITI Marca: In Natura/fortaleza	KG	340	5,99	2.036,60
49	001.006.009	MAÇA NACIONAL Marca: In Natura/fortaleza	KG	3165	11,00	34.815,00
50	502.001.009	MAMAO Marca: In Natura/fortaleza	KG	2670	5,25	14.017,50
51	001.006.062	MAMAO PAPAIA Marca: In Natura/fortaleza	KG	445	7,00	3.115,00
52	001.006.027	MANDIOCA Marca: In Natura/fortaleza	KG	230	6,00	1.380,00
53	001.006.071	MANDIOCA IN NATURA DESCASCADA CONGELADA Marca: Galvão	KG	4867	7,34	35.723,78
56	001.006.066	MELANCIA Marca: In Natura/fortaleza	KG	1110	5,00	5.550,00
57	001.006.020	MELAO Marca: In Natura/fortaleza	KG	795	8,35	6.638,25
59	001.008.017	OVOS DE GALINHA Marca: In Natura/fortaleza	DZ	4750	12,00	57.000,00
61	001.004.007	PÃO DE FORMA PCT 400 GRAMAS Marca: In Natura/fortaleza	PCT	445	8,29	3.689,05
65	001.006.037	PERA IMPORTADA Marca: In Natura/fortaleza	KG	295	11,99	3.537,05

66	040.006.084	PICOLE DE FRUTA aproximadamente 66g, sabores variados devidamente embalados. Marca: In Natura/fortaleza	UND	17650	1,20	21.180,00
76	001.006.015	QUIABO Marca: In Natura/fortaleza	KG	315	8,25	2.598,75
77	001.006.016	REPOLHO VERDE Marca: In Natura/fortaleza	KG	2500	5,80	14.500,00
80	001.008.022	SALSICHA A GRANEL Marca: Nutribras	KG	455	9,90	4.504,50
82	001.006.073	UVA ITALIA Marca: In Natura/fortaleza	KG	100	19,00	1.900,00
Total do Proponente						1.260.639,97

QUANTITATIVO POR SECRETARIA

GABINETE DO PREFEITO - GB					
Item	Descrição do item		Unid	Qtidade	Valor total
22	CARNE BOVINA MOIDA DE 2ª QUALIDADE (PATINHO)		KG	60	1.874,40
29	CEBOLA NACIONAL		KG	10	52,30
30	CENOURA		KG	36	197,64
53	MANDIOCA IN NATURA DESCASCADA CONGELADA		KG	32	234,88
77	REPOLHO VERDE		KG	60	348,00

SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED					
Item	Descrição do item		Unid	Qtidade	Valor total
01	ABACAXI IN NATURA		KG	30	269,70
10	BANANA MAÇA		KG	4.360	26.116,40
15	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE - ALCATRA		KG	30	1.309,20
18	CARNE BOVINA CONTRA-FILE		KG	50	2.055,50
24	CARNE BOVINA PATINHO DE 1º TIPO BIFE		KG	100	3.986,00
26	CARNE MOIDA (PATINHO)		KG	6.720	188.966,40
29	CEBOLA NACIONAL		KG	810	4.236,30
30	CENOURA		KG	5.540	30.414,60
34	CHUCHU		KG	2.310	13.652,10
49	MAÇA NACIONAL		KG	2.470	27.170,00
50	MAMAO		KG	2.540	13.335,00
53	MANDIOCA IN NATURA DESCASCADA CONGELADA		KG	3.310	24.295,40
59	OVOS DE GALINHA		DZ	3.780	45.360,00
66	PICOLE DE FRUTA		UND	10.000	12.000,00
77	REPOLHO VERDE		KG	850	4.930,00

SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS					
Item	Descrição do item		Unid	Qtidade	Valor total
01	ABACAXI IN NATURA		KG	80	719,20
9	BANANA DA TERRA		KG	50	399,50
10	BANANA MAÇA		KG	90	539,10
14	BETERRABA		KG	80	415,20
15	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE - ALCATRA		KG	100	4.364,00
16	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE - COXAO MOLE		KG	35	1.399,65
18	CARNE BOVINA CONTRA-FILE		KG	70	2.877,70
19	CARNE BOVINA COSTELA		KG	80	1.975,20
20	CARNE BOVINA COXAO DURO		KG	80	2.927,20
21	CARNE BOVINA DE SOL TIPO CHARQUE		KG	35	1.716,05
22	CARNE BOVINA MOIDA DE 2ª QUALIDADE (PATINHO)		KG	70	2.186,80
24	CARNE BOVINA PATINHO DE 1º TIPO BIFE		KG	70	2.790,20
26	CARNE MOIDA (PATINHO)		KG	70	1.968,40
29	CEBOLA NACIONAL		KG	100	523,00

30	CENOURA	KG	80	5,49	439,20
34	CHUCHU	KG	15	5,91	88,65
37	FIGADO BOVINO	KG	15	13,54	203,10
45	LIMAO TAITI	KG	60	5,99	359,40
49	MAÇA NACIONAL	KG	45	11,00	495,00
50	MAMAO	KG	30	5,25	157,50
51	MAMAO PAPAIA	KG	45	7,00	315,00
52	MANDIOCA	KG	80	6,00	480,00
53	MANDIOCA IN NATURA DESCASCADA CONGELADA	KG	125	7,34	917,50
56	MELANCIA	KG	130	5,00	650,00
57	MELAO	KG	35	8,35	292,25
59	OVOS DE GALINHA	DZ	170	12,00	2.040,00
61	PÃO DE FORMA PCT 400 GRAMAS	PCT	45	8,29	373,05
65	PERA IMPORTADA	KG	15	11,99	179,85
66	PICOLE DE FRUTA	UND	650	1,20	780,00
76	QUIABO	KG	15	8,25	123,75
77	REPOLHO VERDE	KG	190	5,80	1.102,00
80	SALSICHA A GRANEL	KG	55	9,90	544,50

SECR. MUN. DE SAÚDE - SEMSAU					
Item	Descrição do item		Unid	Qtidade	Valor total
01	ABACAXI IN NATURA		KG	400	3.596,00
9	BANANA DA TERRA		KG	1.200	9.588,00
10	BANANA MAÇA		KG	720	4.312,80
14	BETERRABA		KG	1.500	7.785,00
15	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE - ALCATRA		KG	2.300	100.372,00
16	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE - COXAO MOLE		KG	2.000	79.980,00
18	CARNE BOVINA CONTRA-FILE		KG	1.800	73.998,00
19	CARNE BOVINA COSTELA		KG	2.200	54.318,00
20	CARNE BOVINA COXAO DURO		KG	1.600	58.544,00
21	CARNE BOVINA DE SOL TIPO CHARQUE		KG	250	12.257,50
22	CARNE BOVINA MOIDA DE 2ª QUALIDADE (PATINHO)		KG	1.800	56.232,00
23	CARNE BOVINA PALETA		KG	1.200	37.560,00
24	CARNE BOVINA PATINHO DE 1º TIPO BIFE		KG	2.000	79.720,00
25	CARNE BOVINA PATINHO DE 2ª QUALIDADE		KG	1.500	49.335,00
29	CEBOLA NACIONAL		KG	1.200	6.276,00
30	CENOURA		KG	1.800	9.882,00
34	CHUCHU		KG	1.500	8.865,00
37	FIGADO BOVINO		KG	200	2.708,00
45	LIMAO TAITI		KG	280	1.677,20
49	MAÇA NACIONAL		KG	500	5.500,00
51	MAMAO PAPAIA		KG	400	2.800,00
53	MANDIOCA IN NATURA DESCASCADA CONGELADA		KG	1.400	10.276,00
56	MELANCIA		KG	800	4.000,00
57	MELAO		KG	600	5.010,00
59	OVOS DE GALINHA		DZ	600	7.200,00
65	PERA IMPORTADA		KG	180	2.158,20
76	QUIABO		KG	300	2.475,00
77	REPOLHO VERDE		KG	1.200	6.960,00
80	SALSICHA A GRANEL		KG	400	3.960,00
82	UVA ITALIA		KG	100	1.900,00

SECR. MUN. DE ESP.CULT. LAZER E TUR - SEMELC					
Item	Descrição do item		Unid	Qtidade	Valor total
9	BANANA DA TERRA		KG	20	159,80
10	BANANA MAÇA		KG	40	239,60
19	CARNE BOVINA COSTELA		KG	30	740,70
22	CARNE BOVINA MOIDA DE 2ª QUALIDADE (PATINHO)		KG	120	3.748,80
24	CARNE BOVINA PATINHO DE 1º TIPO BIFE		KG	40	1.594,40
26	CARNE MOIDA (PATINHO)		KG	100	2.812,00
29	CEBOLA NACIONAL		KG	20	104,60
30	CENOURA		KG	20	109,80
34	CHUCHU		KG	10	59,10

49	MAÇA NACIONAL	KG	50	11,00	550,00
50	MAMAO	KG	50	5,25	262,50
52	MANDIOCA	KG	50	6,00	300,00
56	MELANCIA	KG	80	5,00	400,00
57	MELAO	KG	60	8,35	501,00
66	PICOLE DE FRUTA	UND	7.000	1,20	8.400,00

SECR. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER					
Item	Descrição do item	Unid	Qtidade	Valor unitário	Valor total
01	ABACAXI IN NATURA	KG	50	8,99	449,50
9	BANANA DA TERRA	KG	150	7,99	1.198,50
10	BANANA MAÇA	KG	100	5,99	599,00
14	BETERRABA	KG	100	5,19	519,00
15	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE - ALCATRA	KG	200	43,64	8.728,00
16	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE - COXAO MOLE	KG	200	39,99	7.998,00
18	CARNE BOVINA CONTRA-FILE	KG	200	41,11	8.222,00
19	CARNE BOVINA COSTELA	KG	200	24,69	4.938,00
20	CARNE BOVINA COXAO DURO	KG	200	36,59	7.318,00
21	CARNE BOVINA DE SOL TIPO CHARQUE	KG	100	49,03	4.903,00
23	CARNE BOVINA PALETA	KG	200	31,30	6.260,00
24	CARNE BOVINA PATINHO DE 1º TIPO BIFE	KG	200	39,86	7.972,00
25	CARNE BOVINA PATINHO DE 2ª QUALIDADE	KG	200	32,89	6.578,00
26	CARNE MOIDA (PATINHO)	KG	200	28,12	5.624,00
29	CEBOLA NACIONAL	KG	200	5,23	1.046,00
30	CENOURA	KG	200	5,49	1.098,00
34	CHUCHU	KG	100	5,91	591,00
37	FIGADO BOVINO	KG	100	13,54	1.354,00
49	MAÇA NACIONAL	KG	100	11,00	1.100,00
50	MAMAO	KG	50	5,25	262,50
52	MANDIOCA	KG	100	6,00	600,00
56	MELANCIA	KG	100	5,00	500,00
57	MELAO	KG	100	8,35	835,00
59	OVOS DE GALINHA	DZ	200	12,00	2.400,00
61	PÃO DE FORMA PCT 400 GRAMAS	PCT	400	8,29	3.316,00
65	PERA IMPORTADA	KG	100	11,99	1.199,00
77	REPOLHO VERDE	KG	200	5,80	1.160,00

1. A presente Licitação tem por objeto de **registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios - perecíveis, para atender as demandas do gabinete e das secretarias municipais.**
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades das interessadas do presente Registro de Preços, **pelo período de 12 (doze) meses/** ou conforme prorrogação, quando este for o caso **nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo II do Edital.**
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação junto ao Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado:
- A) Prazo - por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- B) Saldo - total da ata desde que previsto sua legalidade.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP e/ou as Secretarias Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII - DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 1 Por se tratarem de Gêneros alimentícios - perecíveis não podendo ser estocado ou armazenados por muito tempo estes devem ser entregues no prazo de até 03 dias úteis, após o recebimento da **nota de empenho/ ou de acordo com as requisições**, que será encaminhada pelo setor de execução orçamentária de cada secretaria.
- 2 As requisições serão emitidas de acordo com a necessidade de cada secretaria, deverão conter a identificação da unidade requisitante após a emissão da Nota de Empenho expedido pelas secretarias, indicação expressa do número da Ata, número do processo desta licitação, a identificação da Contratada, a especificação dos serviços, as quantidades, datas e horários para execução do serviço.
- 3 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive por meio eletrônico.
- 4 Correrão por conta da contratada todas as despesas com insumos para a realização do serviço, incluindo **embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.**
- 5 **LOCAL DA EXECUÇÃO** - A execução dos serviços será realizada conforme a necessidade de cada secretaria ao longo dos **12 (doze) meses**, e o local (prédio) também será determinado pelas respectivas secretarias definido nas requisições.
- 6 **CONTATO PARA COMUNICAÇÃO** Gabinete do Prefeito (GABINETE) gabinete_financeiro@espigaodoeste.ro.gov.br (69) 3441-1227 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU financeiro_saude@hotmail.com, (69) 3912- 053/8036, Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, semasespicao@hotmail.com (69) 3912- 8023, Secretaria Municipal de agricultura e desenvolvimento rural- SEMADER, semaderespicao@gmail.com (69) 3912-8020, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo SEMELC semelc2019@outlook.com (69) 3481-1400, e Secretaria Municipal de Educação SEMED semedfinanceiro@hotmail.com (69) 3481-1400 ramal 401 e Apresentar o produto com embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, com as instruções de uso acompanhado no produto em português e com os dizeres,
- 7 **PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO** conforme art. 7º da Portaria nº 2.814/GM/1998;

A apresentação dos materiais/produtos deverão obedecer aos seguintes parâmetros:

- 7.1 Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo **Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;**
- 7.2 As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes os seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.);
- 7.3 Todos os produtos deverão estar em consonância com as normas de registro junto a ABNT e aos demais órgãos exigidos;

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria serão efetuados em até 30 (**trinta**) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.
2. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.

3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

4. Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, conforme segue abaixo:

Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO, CNPJ Nº: 04.695.284/0001-39.
Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre, Espigão do Oeste, CEP-76.974-000.

5. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

6. A descrição do material/serviço, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente.

7. ITEM e validade dos itens dos lotes, serviço.

8. Valor unitário do item/serviço de acordo com a nota de empenho.

9. Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.

10. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

11. Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.

12. No caso da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.

13. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

14. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

15. A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

16. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (TRINTA) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital e seus anexos do **Pregão Eletrônico 046/2025**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as

disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 046/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

1.1. Advertência;

1.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

1.3. Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

1.4. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

4. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA XII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços desta ata de registro de preços **serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses**, a partir da data do orçamento estimado.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante oposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIV - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

2.1. O fiscal administrativo do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a

atividade administrativa.

2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

6.3. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

6.4. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

6.5. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

6.6. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

6.7. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

6.8. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.9. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.10. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

6.11. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.12. Outras atividades compatíveis com a função.

7. Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas neste termo, bem como também as previstas no Decreto Municipal 5.306 de 13/10/2022.

7.1. A gestão do contrato será feita por meio dos secretários gestores de cada pasta administrativa das secretarias desta prefeitura do município de espigão do Oeste/RO.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01(um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos permitidos a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.3. Fica estabelecido o uso do e-mail pregao@espigaodoeste.ro.gov.br como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 02 (dois) dias úteis de seu encaminhamento.

CLÁUSULA XV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços

avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XVI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

CLÁUSULA XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 046/2025 e seus anexos**, bem como a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 2314/2025**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 046/2025**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

Weliton Pereira Campos
Prefeito do Município

Elaine Batista dos Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas

Poliane Bedone da Costa
Diretor de Registro de Preços

Emerson Luiz Kruk
Chefe de Gabinete

Dionilto Kull
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/ SEMADER

Agostinho Gonçalves Lara
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano/SEMOD

Wedson Cícero Tiburtino da Silva
Secretário Municipal de Esportes Lazer e cultura/SEMELC

Delzira de Araujo Campos
Secretário Municipal de Assistência Social/SEMAS

Wilesmar dos Santos Silva
Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari
Secretário Municipal de Educação/SEMED

EMPRESA DETENTORA
JB Comercial de Alimentos Ltda - Me
CNPJ: 48.004.231/0001-08
RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA
KAMILLY EDUARDA FRANSKOVIKI PEREIRA
TELEFONE: (69) 3481 - 2685 / 8401 3957
E-MAIL: bbovolato@hotmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

VALIDADE: 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período contado da data de publicação junto ao Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

PROCESSO Nº 2314/CCP/2025
PREGÃO NA FORMA ELETRONICO Nº 046/CCP/2025.
OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

No dia primeiro do mês julho do ano de dois mil e vinte e cinco foi celebrada a presente Ata de Registro de Preços, na sala da Coordenadoria de Compras Públicas da **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente do Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços, a Senhora **Poliane Bedone da Costa**, e a empresa **Loanda Produtos Minerais e Gêneros Alimentícios LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 10.785.549/0001-92 A esta Ata de Registro de Preços aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência, sendo seguida a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 046/2025**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Weliton Pereira Campos**, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X.**
- 2. O registro de preços terá prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos que preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme descrito no item 1 da Clausula II.
- 3. Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 3.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 3.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 3.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos lotes dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere aos itens desta ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

Item	2717 Código	LOANDA PROD. MINERAIS E GENEROS ALIMENT. LTDA-ME CNPJ: 10.785.549/0001-92 RUA GRAJAU, 2667 - CENTRO, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000 Telefone: (69) 98468-8087 Descrição do Produto/Serviço	Undd	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
6	001.002.081	ALHO - 1ª QUALIDADE Marca: Roxo	KG	1433	35,00	50.155,00

8	001.002.057	BACON Marca: Excelencia	KG	281	39,00	10.959,00
36	001.008.018	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO COXA E SOBRECOXA Marca: Avenorte	KG	8570	13,20	113.124,00
40	001.001.132	IOGURTE DE FRUTAS Marca: Frutap	LI	13670	14,90	203.683,00
43	001.003.004	LEITE PASTEURIZADO TIPO C Marca: Mariela	LI	29300	5,83	170.819,00
46	001.008.059	LINGUIÇA CALABRESA Marca: Excelencia	KG	1136	26,00	29.536,00
47	001.001.019	LINGUIÇA MISTA Marca: Fricó	KG	220	24,40	5.368,00
48	001.001.013	LINGUIÇA TOSCANA Marca: Friela	KG	1170	20,50	23.985,00
58	001.001.016	MORTADELA COMUM Marca: Fricó	KG	115	17,80	2.047,00
62	001.008.025	PEITO DE FRANGO Marca: Avenorte	KG	9045	18,10	163.714,50
68	001.002.006	POLPA DE ACEROLA Marca: Itpolpas	KG	5035	15,60	78.546,00
69	001.002.109	POLPA DE FRUTA SABORES VARIADOS (ABACAXI, MANGA, CUPUAÇU, GOIABA ENTRE OUTROS) polpa de fruta extraída de frutas frescas e maduras, provenientes de fontes confiáveis, sem uso de conservantes, corantes ou aditivos artificiais Marca: It polpas	KG	340	23,40	7.956,00
70	001.002.055	POLPA DE FRUTAS 400 GRAMAS sabores variados (abacaxi,manga, goiaba, cupuaçu etc) Marca: Itpolpas	PCT	65	8,20	533,00
71	001.002.064	POLPA DE MARACUJA Marca: Itpolpas	KG	165	32,80	5.412,00
78	001.001.137	REQUEIJAO CREMOSO 200G Marca: Miraela	UND	2665	9,74	25.957,10
Total do Proponente					891.794,60	

QUANTITATIVO POR SECRETARIA

GABINETE DO PREFEITO - GB					
Item	Descrição do item	Unid	Qtidade	Valor unitário	Valor total
6	ALHO - 1ª QUALIDADE	KG	10	35,00	350,00
8	BACON	KG	6	39,00	234,00
36	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO	KG	60	13,20	792,00
46	LINGUIÇA CALABRESA	KG	6	26,00	156,00
68	POLPA DE ACEROLA	KG	30	15,60	468,00

SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED					
Item	Descrição do item	Unid	Qtidade	Valor unitário	Valor total
6	ALHO - 1ª QUALIDADE	KG	873	35,00	30.555,00
8	BACON	KG	30	39,00	1.170,00
36	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO	KG	4.900	13,20	64.680,00
40	IOGURTE DE FRUTAS	LI	13.480	14,90	200.852,00
46	LINGUIÇA CALABRESA	KG	20	26,00	520,00
48	LINGUIÇA TOSCANA	KG	30	20,50	615,00
62	PEITO DE FRANGO	KG	8.440	18,10	152.764,00
68	POLPA DE ACEROLA	KG	4.740	15,60	73.944,00
78	REQUEIJAO CREMOSO 200G	UND	1.500	9,74	14.610,00

SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS					
Item	Descrição do item	Unid	Qtidade	Valor unitário	Valor total
6	ALHO - 1ª QUALIDADE	KG	40	35,00	1.400,00

8	BACON	KG	35	39,00	1.365,00
36	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO	KG	130	13,20	1.716,00
40	IOGURTE DE FRUTAS	LI	110	14,90	1.639,00
43	LEITE PASTEURIZADO TIPO C	LI	23.000	5,83	134.090,00
46	LINGUIÇA CALABRESA	KG	90	26,00	2.340,00
47	LINGUIÇA MISTA	KG	70	24,40	1.708,00
48	LINGUIÇA TOSCANA	KG	90	20,50	1.845,00
58	MORTADELA COMUM	KG	15	17,80	267,00
62	PEITO DE FRANGO	KG	35	18,10	633,50
68	POLPA DE ACEROLA	KG	35	15,60	546,00
70	POLPA DE FRUTAS 400 GRAMAS	PCT	35	8,20	287,00
71	POLPA DE MARACUJA	KG	35	32,80	1.148,00
78	REQUEIJAO CREMOSO 200G	UND	45	9,74	438,30

SECR. MUN. DE SAÚDE					
Item	Descrição do item	Unid	Qtdade	Valor unitário	Valor total
6	ALHO - 1ª QUALIDADE	KG	300	35,00	10.500,00
8	BACON	KG	100	39,00	3.900,00
36	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO	KG	3.000	13,20	39.600,00
43	LEITE PASTEURIZADO TIPO C	LI	6.200	5,83	36.146,00
46	LINGUIÇA CALABRESA	KG	900	26,00	23.400,00
48	LINGUIÇA TOSCANA	KG	800	20,50	16.400,00
62	PEITO DE FRANGO	KG	350	18,10	6.335,00
68	POLPA DE ACEROLA	KG	100	15,60	1.560,00
69	POLPA DE FRUTA SABORES VARIADOS (ABACAXI ETC...)	KG	340	23,40	7.956,00
71	POLPA DE MARACUJA	KG	100	32,80	3.280,00
78	REQUEIJAO CREMOSO 200G	UND	1.000	9,74	9.740,00

SECR. MUN. DE ESP.CULT. LAZER E TUR.SEMELC					
Item	Descrição do item	Unid	Qtdade	Valor unitário	Valor total
6	ALHO - 1ª QUALIDADE	KG	10	35,00	350,00
8	BACON	KG	10	39,00	390,00
36	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO	KG	80	13,20	1.056,00
40	IOGURTE DE FRUTAS	LI	30	14,90	447,00
46	LINGUIÇA CALABRESA	KG	90	26,00	2.340,00
47	LINGUIÇA MISTA	KG	70	24,40	1.708,00
48	LINGUIÇA TOSCANA	KG	50	20,50	1.025,00
62	PEITO DE FRANGO	KG	20	18,10	362,00
68	POLPA DE ACEROLA	KG	30	15,60	468,00
70	POLPA DE FRUTAS 400 GRAMAS	PCT	30	8,20	246,00
71	POLPA DE MARACUJA	KG	30	32,80	984,00
78	REQUEIJAO CREMOSO 200G	UND	20	9,74	194,80

SECR. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER					
Item	Descrição do item	Unid	Qtdade	Valor unitário	Valor total
6	ALHO - 1ª QUALIDADE	KG	200	35,00	7.000,00
8	BACON	KG	100	39,00	3.900,00
36	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO	KG	400	13,20	5.280,00
40	IOGURTE DE FRUTAS	LI	50	14,90	745,00
43	LEITE PASTEURIZADO TIPO C	LI	100	5,83	583,00
46	LINGUIÇA CALABRESA	KG	100	26,00	2.600,00
47	LINGUIÇA MISTA	KG	150	24,40	3.660,00
48	LINGUIÇA TOSCANA	KG	200	20,50	4.100,00
58	LINGUIÇA TOSCANA	KG	100	17,80	1.780,00
62	PEITO DE FRANGO	KG	200	18,10	3.620,00
68	POLPA DE ACEROLA	KG	100	15,60	1.560,00
78	REQUEIJAO CREMOSO 200G	UND	100	9,74	974,00

1. A presente Licitação tem por objeto de **registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios - perecíveis, para atender as demandas do gabinete e das secretarias municipais.**
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades das interessadas do presente Registro de Preços, **pelo período de 12 (doze) meses/** ou conforme prorrogação, quando este for o caso **nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo II do Edital.**

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação junto ao Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado:
A) Prazo - por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
B) Saldo - total da ata desde que previsto sua legalidade.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP e/ou as Secretarias Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII - DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 1 Por se tratarem de Gêneros alimentícios - perecíveis não podendo ser estocado ou armazenados por muito tempo estes devem ser entregues no prazo de até 03 dias úteis, após o recebimento da **nota de empenho/ ou de acordo com as requisições**, que será encaminhada pelo setor de execução orçamentária de cada secretaria.
- 2 As requisições serão emitidas de acordo com a necessidade de cada secretaria, deverão conter a identificação da unidade requisitante após a emissão da Nota de Empenho expedido pelas secretarias, indicação expressa do número da Ata, número do processo desta licitação, a identificação da Contratada, a especificação dos serviços, as quantidades, datas e horários para execução do serviço.
- 3 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive por meio eletrônico.
- 4 Correrão por conta da contratada todas as despesas com insumos para a realização do serviço, incluindo **embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.**
- 5 **LOCAL DA EXECUÇÃO** - A execução dos serviços será realizada conforme a necessidade de cada secretaria ao longo dos **12 (doze) meses**, e o local (prédio) também será determinado pelas respectivas secretarias definido nas requisições.
- 6 **CONTATO PARA COMUNICAÇÃO** Gabinete do Prefeito (GABINETE) gabinete_financeiro@espigaodoeste.ro.gov.br (69) 3441-1227 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU financeiro_saude@hotmail.com, (69) 3912- 053/8036, Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, semasespicao@hotmail.com (69) 3912- 8023, Secretaria Municipal de agricultura e desenvolvimento rural- SEMADER, semaderespicao@gmail.com (69) 3912-8020, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo SEMELC semelc2019@outlook.com (69) 3481-1400, e Secretaria Municipal de Educação SEMED semedfinanceiro@hotmail.com (69) 3481-1400 ramal 401 e Apresentar o produto com embalagem em perfeito estado, nas condições de

temperatura exigidas no rótulo, com as instruções de uso acompanhado no produto em português e com os dizeres,

7 PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO conforme art. 7º da Portaria nº 2.814/GM/1998;

A apresentação dos materiais/produtos deverão obedecer aos seguintes parâmetros:

7.1 Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo **Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;**

7.2 As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes os seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.);

7.3 Todos os produtos deverão estar em consonância com as normas de registro junto a ABNT e aos demais órgãos exigidos;

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria serão efetuados em até 30 (**trinta**) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

2. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.

3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

4. Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, conforme segue abaixo:

Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO, CNPJ Nº: 04.695.284/0001-39. Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre, Espigão do Oeste, CEP-76.974-000.

5. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

6. A descrição do material/serviço, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente.

7. ITEM e validade dos itens dos lotes, serviço.

8. Valor unitário do item/serviço de acordo com a nota de empenho.

9. Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.

10. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

11. Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.

12. No caso da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.

13. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

14. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

15. A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

16. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (TRINTA) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão

formalizados nos termos do edital e seus anexos **do Pregão Eletrônico 046/2025.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 046/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

1.1. Advertência;

1.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

1.3. Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

1.4. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

4. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA XII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços desta ata de registro de preços **serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses**, a partir da data do orçamento estimado.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIV - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

2.1. O fiscal administrativo do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa.

2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

6.3. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

6.4. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

6.5. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

6.6. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

6.7. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

6.8. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.9. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.10. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

6.11. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.12. Outras atividades compatíveis com a função.

7. Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas neste termo, bem como também as previstas no Decreto Municipal 5.306 de 13/10/2022.

7.1. A gestão do contrato será feita por meio dos secretários gestores de cada pasta administrativa das secretarias desta prefeitura do município de Espigão do Oeste/RO.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01(um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos permitidos a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.3. Fica estabelecido o uso do e-mail pregao@espigaodoeste.ro.gov.br como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 02 (dois) dias úteis de seu encaminhamento.

CLÁUSULA XV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceite as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XVI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

CLÁUSULA XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 046/2025 e seus anexos**, bem como a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 2314/2025**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 046/2025**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

Weliton Pereira Campos
Prefeito do Município

Elaine Batista dos Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas

Poliane Bedone da Costa
Diretor de Registro de Preços

Emerson Luiz Kruk
Chefe de Gabinete

Dionilto Kull
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/
SEMADER

Agostinho Gonçalves Lara
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano/SEMOD

Wedson Cícero Tiburtino da Silva
Secretário Municipal de Esportes Lazer e cultura/SEMELC

Delzira de Araujo Campos
Secretário Municipal de Assistência Social/SEMAS

Wilesmar dos Santos Silva
Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari
Secretário Municipal de Educação/SEMED

EMPRESA DETENTORA
Loanda Produtos Minerais e Gêneros Alimentícios LTDA-ME
CNPJ: 10.785.549/0001-92
RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA
Valdeir Batista Santana
TELEFONE: (69) 98468-8087
E-MAIL: loandaminerais@gmail.com

Protocolo 42002

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 3.646, DE 04 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 18.854,00 (Dezoito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
03.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral			
03.00.04.121.0002.2.006	Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - SEMPLAN	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	18.854,00	1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL A SUPLEMENTAR		18.854,00	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

ANULAR:			
03.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral			
03.00.04.121.0002.1.956	Elaborar, Planos, Projetos e Estudos Técnicos	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.854,00	1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL A ANULAR		18.854,00	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 04 de julho de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 42044

LEI MUNICIPAL Nº 3.647, DE 04 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 441.373,26 (Quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
02.07.00 - Secretaria Municipal de Educação			
07.00.12.122.0004.2.023	Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria SEMED	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.14.00	Diárias Civil	20.000,00	25.1.500.1001 - Recursos de Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.
TOTAL A SUPLEMENTAR		20.000,00	
07.00.12.361.0004.2.033	Manter as Unidades Escolares Municipais	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	321.373,26	25.1.500.1001 - Recursos de Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.
TOTAL A SUPLEMENTAR		321.373,26	
07.00.12.365.0004.2.033	Manter as Unidades Escolares Municipais	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00	25.1.500.1001 - Recursos de Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.
TOTAL A SUPLEMENTAR		100.000,00	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		441.373,26	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 04 de julho de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 42045

LEI MUNICIPAL Nº 3.648, DE 04 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R\$18.459,42 (Dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO			
08.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
08.00.18.452.0020.2.085	Gestão de Resíduos Sólidos e Meio Ambiente	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	18.459,42	0.2.500.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL A SUPLEMENTAR		18.459,42	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação.

ANULAR:

02.05 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito			
05.00.15.451.0016.2.336	Mais desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.459,42	0.2.500.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL A ANULAR		18.459,42	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 04 de julho de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 42046

LEI MUNICIPAL Nº 3.649, DE 04 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 128.901,73 (Cento e vinte e oito mil, novecentos e um reais e setenta e três centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			
02.05 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito			
05.00.04.122.0007.0.001	Indenizar e Restituir	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	68.022,14	2027.2.701.0 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	60.879,59	2027.2.701.0 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
TOTAL A SUPLEMENTAR		128.901,73	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 04 de julho de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 42047

LEI MUNICIPAL Nº 3.650, DE 04 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 432.741,66 (Quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
02.12.00 - Fundo Municipal de Saúde			
12.00.10.302.0015.2.215	Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Atenção Média e Alta Complexidade	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	379.935,00	15.1.500.1002 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
TOTAL A SUPLEMENTAR		379.935,00	
12.00.10.301.0015.2.202	Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Atenção Primária	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	9.720,00	15.1.500.1002 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
TOTAL A SUPLEMENTAR		9.720,00	
12.00.10.302.0015.2.082	Assegurar a Manutenção das Atividades da Média Alta Complexidade - MAC	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.14.00	Diária - Civil	12.500,00	15.1.500.1002 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.586,66	15.1.500.1002 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
TOTAL A SUPLEMENTAR		43.086,66	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		432.741,66	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	432.741,66
------------------------	------------

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 04 de julho de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 42048

LEI MUNICIPAL Nº 3.651, DE 04 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
04.00 - Secretaria Municipal de Fazenda e Administração			
04.00.04.122.0007.0.020	Contribuição do PIS/PASEP	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	300.000,00	1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL A SUPLEMENTAR		300.000,00	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	300.000,00
------------------------	------------

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 04 de julho de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 42049

LEI MUNICIPAL Nº 3.652, DE 04 DE JULHO DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.844 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021 (PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Altera o padrão 3 da tabela II, do Anexo I da Lei Municipal nº 2.844, de 23 de dezembro de 2021, que passa a vigorar conforme anexo desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

ANEXO I - ADMINISTRAÇÃO GERAL

TABELA II

Padrão 3		Quantidade	Jornada de Trabalho
MOTORISTA CNH A/D	ALFABETIZADO	58	40 horas semanais
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA OU RETROESCAVADEIRA	4ª SÉRIE DO NÍVEL FUNDAMENTAL	5	40 horas semanais
OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (PC)	4ª SÉRIE DO NÍVEL FUNDAMENTAL COM CURSO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA DO CARGO	5	40 horas semanais
OPERADOR DE PATROL	4ª SÉRIE DO NÍVEL FUNDAMENTAL	6	40 horas semanais
OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	4ª SÉRIE DO NÍVEL FUNDAMENTAL	3	40 horas semanais

OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	4ª SÉRIE DO NÍVEL FUNDAMENTAL	5	40 horas semanais
-----------------------------	-------------------------------	---	-------------------

Protocolo 42050

LEI MUNICIPAL Nº 3.653, DE 04 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a proteção e bem-estar de animais domesticados, estabelece sanções administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao bem-estar animal, execução de programas, projetos e atividades para a proteção dos animais domesticados e controle populacional dos animais em situação de rua ou abandono no âmbito do Município de Pimenta Bueno.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica estabelecido o desenvolvimento de ações voltadas para controle populacional dos animais em situação de rua, a defesa, a proteção e bem-estar dos animais, estabelecendo normas para a preservação e cuidados com os animais localizados no espaço territorial do município de Pimenta Bueno, visando compatibilizar o desenvolvimento socioeconômico com a conservação ambiental e o convívio harmônico em sociedade, em conformidade com as disposições das Constituições Federal e do Estado de Rondônia, bem como a legislação infraconstitucional vigente.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio do órgão de Proteção e Bem-Estar Animal, responsável, em âmbito municipal, pela execução das ações mencionadas no artigo anterior.

Parágrafo único. A Secretária Municipal de Meio Ambiente, por meio do órgão de Bem-Estar Animal, terá atuação plena em toda a área territorial do município, dentro das competências estabelecidas nesta Lei, sendo dirigida por servidor do quadro efetivo municipal devidamente empossado, ou qualquer outro servidor oficialmente designado pelo chefe do poder executivo municipal.

Art. 3º Fica vedada a eliminação da vida de cães e de gatos pelos órgãos de controle de zoonoses, canis públicos e estabelecimentos oficiais congêneres, exceto nos seguintes casos:

I - males, doenças graves ou enfermidades infectocontagiosas incuráveis que coloquem em risco a saúde humana e a de outros animais;

II - o bem-estar do animal estiver comprometido de forma irreversível, como nos casos de doenças ou condições físicas graves, sendo um meio de eliminar a dor ou o sofrimento dos animais, os quais não podem ser controlados por meio de analgésicos, de sedativos ou de outros tratamentos;

III - o animal constituir ameaça à saúde pública;

IV - o animal constituir risco à fauna nativa ou ao meio ambiente.

Parágrafo único. A eutanásia será justificada por laudo do responsável técnico pelos órgãos e estabelecimentos referidos no *caput* deste artigo, precedido, quando for o caso, de exame laboratorial.

Art. 4º Fica expressa a responsabilidade do proprietário/tutor frente ao bem-estar físico e mental do animal sob sua tutela, sua nutrição, higiene, saúde, acomodação ideal, a remoção dos dejetos por eles deixados nas vias públicas, bem como o atendimento ao disposto nesta Lei e demais disposições legais conexas.

§ 1º A carteira de vacinação de animais domésticos e os atestados, fornecidos pelo médico veterinário, deverão ficar em guarda com os proprietários/tutores e devem seguir as orientações legais e normativas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária.

§ 2º Em caso de falecimento do animal, cabe ao proprietário a disposição adequada do cadáver.

Art. 5º A vacinação antirrábica, o desenvolvimento e execução de ações e, as atividades e estratégias de educação em saúde, visando a guarda ou a posse responsável de animais para a prevenção das zoonoses, devem ser desenvolvidas pelo setor de zoonoses.

Art. 6º Fica autorizado o chefe do executivo municipal, a contratar, por meio de processo licitatório clínicas e hospitais veterinários para castração de cães e gatos, machos e fêmeas, em situação de rua, pertencentes a pessoas de baixa renda, bem como animais encaminhados por entidades protetoras e protetores independentes, devidamente cadastrados no órgão de Bem-Estar Animal.

Art. 7º Fica autorizado a criação do Cadastro Municipal de Animais Domésticos, relativos aos animais que se destinam à companhia ou são criados como de estimação, conforme Lei Federal nº 15.046, de 17 de dezembro de 2024, observado:

I - é obrigatório o cadastro do registro dos animais por seus proprietários/tutores, junto ao órgão de Bem-Estar Animal;

II - o registro da identificação de animais domésticos e a respectiva base de dados será de competência do Poder Executivo Municipal, na conformidade do regulamento;

III - o cadastro deverá conter:

a) o número da Carteira de Identidade, o número do Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, do proprietário/tutor do animal;

b) o endereço do proprietário/tutor;

c) o endereço onde o animal é mantido e sua procedência;

d) o nome popular da espécie, a raça, o sexo, a idade real ou presumida do animal, as vacinas aplicadas e as doenças contraídas ou em tratamento;

e) uso de chip pelo animal que o identifique como cadastrado;

IV - o proprietário/tutor informará, para registro no Cadastro, a venda, a doação ou a ocorrência de morte do animal, apontada a sua causa.

Parágrafo único. O setor responsável pelo Cadastro Municipal de Animais Domésticos deve observar as exigências previstas na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018.

CAPÍTULO II DOS CONCEITOS GERAIS

Art. 8º Animais Domésticos ou Domesticados: aqueles que, ao longo dos anos, foram adaptados ao ambiente humano por meio de seleção genética e convivência, sendo mantidos e cuidados por pessoas, para companhia, trabalho, proteção, ou outros fins específico.

Art. 9º Bem-Estar Animal: estado de um animal em relação às suas condições de vida e tratamento, garantindo que ele esteja saudável, confortável, bem alimentado, seguro e livre de sofrimento desnecessário, observado as 5 liberdades fundamentais: Livre de fome e sede; Livre de desconforto; Livre de dor, ferimentos e doenças; Livre para expressar seu comportamento natural; Livre de medo e estresse.

Art. 10. Animais Domésticos em Situação de Rua ou Abandono; são aqueles não domiciliados que se encontram desabrigados ou comunitários, sem controle profilático zoo-sanitário e em ativa reprodução de descendentes.

Art. 11. Animal Feroz: todo animal de pequeno, médio e grande porte que tem índole de fera e coloca em risco a integridade do cidadão, bem como cães treinados para ataque e aqueles que, incluem-se mas não se limitam a: Mastim Napolitano, o American Staffordshire, o Bull Terrier, o Rottweiler, o Dobermann, o Pastor Alemão, o Pastor Belga Malinois, o Pitbull, o Fila Brasileiro.

Art. 12. Apreensão: ato incumbido ao poder público de recolher e manter sob sua guarda animal com proprietário/tutor que esteja livre em locais públicos em geral, por apresentar risco à saúde e ao bem-estar da população.

Art. 13. Resgate: ato incumbido ao poder público de recolher e manter sob sua guarda, animal em situação de rua, por apresentar risco à saúde e ao bem-estar da população.

Art. 14. Animais de companhia: todo aquele detido ou destinado a ser detido por seres humanos, designadamente no seu lar, para seu entretenimento e companhia.

Art. 15. Animais de interesse econômico: todo aquele considerado animal de produção ou aqueles cuja finalidade seja esportiva e que gere divisas, renda e empregos, mesmo que sejam também considerados como animais de produção.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 16. Fica instituída a Política de Proteção, Controle e Bem-Estar dos Animais Domésticos do Município de Pimenta Bueno, com os seguintes objetivos:

I - preservar a sanidade com a integração dos serviços de normatização e fiscalização dos órgãos responsáveis pela execução de políticas públicas de proteção dos animais domésticos;

II - desenvolver ações, projetos e programas em favor de políticas públicas, que visem o combate e prevenção e eliminação de maus-tratos aos animais domésticos;

III - promover parcerias, convênio e termos de cooperação, do poder público com associações e entidades públicas e privadas, objetivando a implantação de centros de proteção e bem-estar médico veterinário, para atendimento aos animais domésticos vítimas de maus-tratos, bem como ações pertinentes ao controle populacional;

IV - apoiar os órgãos de normatização e fiscalização no combate aos maus-tratos e na promoção do bem-estar animal;

V - desenvolver ações educativas estruturantes e de conscientização com a população, voltadas para a posse responsável, bem como o controle reprodutivo, visando o bem-estar animal;

VI - preservar a saúde da população humana, frente a possíveis agressões e acidentes de trânsito que possam ser causados por animais soltos em via pública, evitando-lhe danos ou incômodos causados por animais;

VII - instalar comedouros e bebedouros comunitários em locais estratégicos para demanda dos animais em situação de rua, garantindo seu abastecimento, limpeza e conservação, podendo ser executada com a contribuição de protetores independentes e população em geral;

VIII - promover busca ativa de protetores independentes e tutores, de forma educativa e sancionatória quando necessário, com vistas a assegurar boas condições de saúde e de bem-estar animal, bem como da população.

CAPÍTULO IV DAS VEDAÇÕES

Art. 17. Nos termos da Política de Proteção e Bem-Estar dos Animais Domésticos fica vedado:

§ 1º Das infrações leves:

I - realizar a venda de animais domésticos sem as devidas autorizações, por organismos legalmente constituídos, na conformidade da legislação regulamentadora da matéria;

II - transportar animais sem a documentação exigida por lei;

III - a criação ou o alojamento de animais em residência particular urbanizada, que por sua espécie, número ou manutenção causem risco à saúde e segurança da comunidade, bem como a perturbação e/ou prejuízo aos vizinhos;

IV - deixar o tutor de forma intencional ou não, que seus animais domésticos tenham livre acesso o logradouro públicos urbanos e rurais ou locais de livre acesso ao público, salvo quando:

a) se tratar de animais de tração providos dos necessários equipamentos e meios de contenção e conduzidos pelo proprietário ou responsável, com idade, força física e habilidade para controlar os movimentos do animal;

b) se tratar de cães e gatos vacinados, com registro atualizado, com focinheira quando necessário e conduzidos com coleira e guia, pelo proprietário ou responsável com idade e força física suficientes para controlar os movimentos do animal;

c) se tratar de exposição, competição, quando licenciados pelo órgão competente;

V - presença de cães e gatos em áreas de banho, a qualquer título.

§ 2º Das infrações graves:

I - qualquer ato, direto ou indireto, comissivo ou omissivo, que intencionalmente ou por negligência, imperícia ou imprudência provoque dor ou sofrimento desnecessários aos animais, incluem-se mas não se limitam;

II - manter animal sem acesso adequado a água, alimentação e temperatura compatíveis com as suas necessidades, e em local desprovido de ventilação e luminosidade adequadas, exceto por recomendação de médico veterinário ou zootecnista, respeitadas as respectivas áreas de atuação, observando-se critérios técnicos, princípios éticos, e as normas vigentes para situações transitórias específicas, como transporte e comercialização;

III - manter animais domésticos em local desprovido de condições mínimas de higiene e asseio, ou que não lhes permita a movimentação e o descanso, privando-os de condições de salubridade, contribuindo então para a proliferação de microrganismos nocivos;

IV - enclausurar animais domésticos e grande porte com outros que os agridam ou aterrorem;

V - transportar animais em via terrestre por mais de 12 (doze) horas seguidas sem o devido descanso;

VI - transportar nos veículos de tração animal, carga ou passageiros de peso superior à força do animal;

VII - transportar animais fracos, feridos ou em adiantado estado de gestação, salvo quando o transporte for para assistência médica veterinária;

VIII - submeter fêmeas a gestações sucessivas para exploração comercial, em animais de companhia;

IX - a criação cães e gatos seja em caráter comercial e/ou doméstico na zona urbanizada, em quantidade que ultrapasse 10 (dez) animais;

X - o trânsito e permanência de animais ferozes independente de porte, em logradouros públicos, precipuamente, locais em que haja concentração de pessoas, tais como ruas, praças, jardins e parques públicos, e nas proximidades de hospitais, ambulatórios e unidades de ensino públicos e particulares:

a) a circulação de animais ferozes nos locais referidos no parágrafo anterior será permitida desde que conduzidos por maiores de 18 (dezoito) anos, por meio de guias com enforcador e focinheira apropriados para a tipologia racial;

b) os proprietários/tutores ou responsáveis por animais que estiverem com ou sem equipamentos de segurança, que transitarem pelos logradouros e vias públicas, serão responsabilizados pelos danos físicos e materiais causados aos usuários dos espaços ou vias; (exemplos acidentes, ataque a pessoas e etc).

§ 3º Das infrações gravíssimas:

I - qualquer ato intencional, comissivo ou omissivo, que implique no uso despropositado, indevido, excessivo, demais, incorreto de animais, causando prejuízos de ordem física e/ou psicológica, incluindo os atos caracterizados como abuso sexual, incluem-se mas não se limitam;

II - agredir fisicamente ou agir para causar dor, sofrimento ou dano ao animal;

III - obrigar animal a trabalhos excessivos ou superiores às suas forças, e a todo ato que resulte em sofrimento para dele obter esforços que, razoavelmente, não se lhe possam exigir senão com castigo;

IV - utilizar, em serviço qualquer animal ferido, enfermo, fraco, extenuado, cego, salvo os cães guia;

V - realizar ou promover lutas entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes, rinhas, touradas e simulacros de touradas, ainda que em lugar privado;

VI - treinar ou adestrar animal com maus-tratos físicos ou psicológicos;

VII - deixar animal em residência ou estabelecimento sem cuidados e assistência diária;

VIII - abandonar animais em qualquer área pública ou privada, urbana ou rural por qualquer motivação;

IX - realizar, cirurgias consideradas desnecessárias, que resultem em mutilações, ou que visem a impedir a capacidade de expressão do comportamento natural da espécie e também cirurgias para fins estéticos, como corte de cauda e orelha.

Art. 18. Estará sujeito a apreensão todo e qualquer animal que se encontre em desobediência ao estabelecido nesta Lei.

§ 1º Estará sujeito a apreensão o animal feroz ou mordedor vicioso, que ofereça risco a vida, condição constatada por agente fiscal, ou comprovada por meio de no mínimo 2 (dois) boletins de ocorrência policial.

§ 2º Os animais que forem apreendidos, serão mantidos, por até 7 (sete) dias, em canil público à disposição de seu proprietário e, só poderão ser restituídos se constatado, por agentes fiscais, não mais subsistirem as causas ensejadoras da apreensão.

§ 3º A pena será aplicada em dobro em casos que levem a morte do animal.

Art. 19. Os animais apreendidos poderão sofrer as seguintes destinações, a critério do Departamento de Bem-Estar Animal:

I - restituição ao proprietário/tutor;

II - leilão de hasta pública;

III - adoção;

IV - doação.

Art. 20. São consideradas circunstâncias atenuantes:

I - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;

II - a errada compreensão da norma, admitida como escusável, quanto patente a incapacidade do agente para atender o caráter ilícito do fato;

III - o infrator, por espontânea vontade, imediatamente, procurar reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à que lhe for imputado;

IV - ter o infrator sofrido coação, a que podia resistir, para a prática do ato;

V - ser o infrator primário, e a falta cometida, de natureza leve;

VI - o infrator não ser reincidente e a falta cometida ser de natureza leve.

Art. 21. São consideradas circunstâncias agravantes:

I - cometer o infrator reincidência ou infração continuada;

II - se, tendo conhecimento de ato lesivo a proteção animal, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada tendentes a evitá-lo;

III - ter o agente cometido a infração:

a) para obter vantagem pecuniária;

b) coagindo outrem para a execução material da infração;

c) agindo com dolo;

d) em desacato, ameaça ou qualquer forma de intimidação ao agente fiscalizador.

Art. 22. Havendo concurso de circunstância atenuante e agravante, a pena será aplicada levando-as em consideração, bem como o conteúdo da vontade do autor.

Art. 23. A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, bem como o Departamento de Bem-Estar Animal, não responde por indenização nos casos de:

I - dano ou óbito do animal apreendido;

II - eventuais danos materiais ou pessoais causados pelo animal durante o ato da apreensão.

CAPÍTULO V DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 24. Para a fiscalização do cumprimento das disposições deste Lei, e das normas dele decorrentes, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, fará uso do poder de polícia administrativa, denominados agentes fiscais, por meio de servidores legalmente empossados, do quadro efetivo ou qualquer outro servidor oficialmente designado pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 25. No exercício da ação fiscalizadora serão assegurados aos agentes fiscais o livre acesso e a permanência, pelo tempo necessário, nos estabelecimentos públicos ou privados.

Art. 26. No exercício da ação fiscalizadora, nos casos em que envolvam indícios de crimes contra os animais, os agentes fiscais poderão ser acompanhados da presença da autoridade policial, mediante solicitação do Departamento de Bem-Estar Animal, para a devida apuração.

§ 1º Ficam os agentes públicos ou conveniados do Município, devidamente identificados e no exercício de suas funções, autorizados a flagrantemente identificar particular, inclusive residenciais, na hipótese de flagrante de animais estejam em situação de abandono, maus-tratos ou risco iminente à vida ou integridade física, para fins de resgate, prestação de socorro ou encaminhamento às autoridades competentes.

§ 2º O ingresso no imóvel será precedido de processo administrativo certificada a tentativa de contato com o responsável ou morador.

§ 3º A atuação deverá ser registrada por relatório circunstanciado e, sempre que possível, documentada por meio audiovisual, com vistas à transparência e responsabilização dos envolvidos.

Art. 27. Aos agentes fiscais compete:

I - efetuar vistorias, levantamentos e avaliações;

II - verificar a ocorrência da infração e lavrar o auto correspondente, fornecendo cópia ao autuado;

III - elaborar laudos ou relatórios técnicos;

IV - exercer atividade orientadora visando a adoção de atitude ambiental positiva ao bem-estar animal;

V - aplicar as penalidades de que trata os artigos 32 e 33 desta Lei.

Parágrafo único. O desrespeito ou desacato ao Agente fiscal, ou ainda o embaraço ao exercício de suas funções, sujeitarão o infrator à penalidade de multa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 28. A apuração da responsabilização pela prática de maus-tratos contra animais a que se refere esta Lei tem início mediante:

- I - denúncia efetuada por qualquer cidadão;
- II - ato ou ofício de autoridade competente;
- III - comunicado de organização não governamental de defesa dos animais ou do meio ambiente;
- IV - representação do Ministério Público.

§ 1º A denúncia pode ser apresentada pessoalmente ou por canal de comunicação, tal como: carta, e-mail, mensagem eletrônica e telefone, utilizando-se os canais formais de comunicação dos órgãos competentes.

§ 2º A denúncia deve ser fundamentada por meio de descrição do fato ou do ato que caracterize maus-tratos, seguida da identificação do denunciante, garantindo-se, na forma da lei, o sigilo deste.

§ 3º O denunciante ou a testemunha pode fazer registro fotográfico ou filmagem do ocorrido e anotar o maior número de dados para instrução do processo.

§ 4º Recebida a denúncia, compete ao órgão responsável promover a sua apuração e a imposição de sanções administrativas cabíveis, bem como promover os encaminhamentos para apuração criminal.

Art. 29. No caso da aplicação da sanção prevista no art. 27, fica o animal vítima de maus-tratos sob tutela do Departamento de Bem-Estar Animal ou de fiel depositário designado pelo Departamento de Bem-Estar Animal, até julgamento do processo administrativo.

Art. 30. Consideram-se para os fins deste capítulo os seguintes conceitos:

I - apreensão: ato material decorrente do poder de polícia e que consiste no privilégio do poder público de assenhorear-se de animais relacionados ao ato de infração;

II - auto: instrumento de assentamento que registra, mediante termo circunstanciado, os fatos que interessam ao exercício do poder de polícia;

III - auto de infração: registra o descumprimento de norma e consigna a sanção pecuniária cabível;

IV - auto de notificação: instrumento pelo qual a administração dá ciência ao infrator ou àquele que está na iminência de uma prática infracional, das providências exigidas pela norma, consubstanciada no próprio auto;

V - infração: é o ato ou omissão contrário a esta Lei e às normas dela decorrentes;

VI - infrator: é a pessoa física ou jurídica cujo ato ou omissão, de caráter material ou intelectual, provocou ou concorreu para o descumprimento da norma desta norma;

VII - poder de polícia: é a atividade da administração que, limitando ou disciplinando direito, interesse, atividade ou empreendimento, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à proteção, controle ou conservação do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida no Município de Pimenta Bueno;

VIII - reincidência: é a perpetração de infração da mesma natureza ou de natureza diversa, pelo agente anteriormente autuado por infração. No primeiro caso trata-se de reincidência específica e no segundo de reincidência genérica. A reincidência observará um prazo máximo de 3 (três) anos entre uma ocorrência e outra.

CAPÍTULO VI DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 31. Considera-se infração, a desobediência ou a inobservância do disposto desta lei.

Art. 32. Responderá pela infração a pessoa física e/ou jurídica que, por ação ou omissão, lhe deu causa, concorreu para sua prática ou dela se beneficiou.

§ 1º Considera-se causa, a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.

§ 2º Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vierem a causar danos aos animais.

Art. 33. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as penalidades de:

- I - advertência formal e escrita;
- II - multa simples, diária ou cumulativa;
- III - apreensão do animal;
- IV - interdição parcial ou total, temporária ou permanente de locais

ou estabelecimentos. § 1º Sem prejuízo das penalidades previstas no Art. 29, o proprietário/tutor do animal apreendido fica obrigado ao pagamento de taxa de 01 (uma) UVF (Unidade de Valor Fiscal), mais despesas com transporte, alimentação, assistência veterinárias e outras cabíveis.

§ 2º A aplicação das penalidades previstas nesta Lei, não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis.

Art. 34. A multa é a imposição pecuniária singular, diária ou cumulativa, de natureza objetiva a que se sujeita o administrado em decorrência da infração cometida e classificam-se em leves, graves e gravíssimas, é aplicada mediante procedimento administrativo.

§ 1º A pena de multa simples consiste no pagamento do valor correspondente:

I - nas infrações leves, de 01 (uma) a 10 (dez) UVF (Unidades de Valor Fiscal) do Município;

II - nas infrações graves de 11 (onze) a 20 (vinte) UVF (Unidades de Valor Fiscal) do Município;

III - nas infrações gravíssimas de 21 (vinte e uma) a 30 (trinta) UVF (Unidades de Valor Fiscal) do Município.

§ 2º Atendido o disposto neste artigo, na fixação do valor da multa a autoridade levará em conta:

I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;

II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências ao bem-estar do animal;

III - a capacidade econômica do infrator.

§ 3º Em caso de extinção da UVF, o valor da multa é corrigido pelo índice que vier a substituí-la.

Art. 35. As infrações leves poderão ser convertida em prestação de serviços público:

§ 1º Este benefício poderá aplicado sempre que o agente opuser embaraço à fiscalização.

§ 2º O pedido de conversão da infração leve em prestação de serviço público, será apreciado pela autoridade julgadora, que deverá considerar a ocorrência das circunstâncias atenuantes previstas nesta lei.

§ 3º O não cumprimento pelo agente beneficiado com a conversão de infração leve em prestação de serviços público, total ou parcial, implicará na suspensão do benefício concedido e na imediata cobrança da multa imposta.

§ 4º Havendo a apreensão do animal, a liberação somente ocorrerá por ato de reivindicação do dono/tutor, mediante a apresentação da comprovação de propriedade e o pagamento da taxa de resgate e possíveis custos referente à estadia e tratamentos utilizados no animal em questão.

§ 5º Nos casos em que o cão for apreendido será lavrado Termo de Apreensão em duas vias, contendo a descrição da raça, peso aproximado, sinais particulares, condição física aparente, nome do proprietário/tutor ou responsável e o endereço onde o mesmo irá retirar o animal, sendo uma das vias destinada ao proprietário/tutor ou responsável.

Art. 36. Aos animais de companhia, como cães e gatos, que estiverem transitando soltos em vias públicas, urbanas e rurais, visando o bem da segurança pública, fica autorizada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente por meio do Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal (SEMMA) realizar a apreensão do animal.

§ 1º Os animais serão restituídos ao dono/tutor mediante reivindicação e apresentação da comprovação de propriedade e o pagamento da taxa de resgate, bem como possíveis custos referente à estadia e tratamentos utilizados no animal em questão.

§ 2º Os animais recolhidos não reivindicados por seus proprietários/tutores no prazo de 07 (sete) dias, estarão sujeitos à esterilização e disponibilizado à adoção.

Art. 37. Aos animais de interesse econômico, como os bovinos, equinos, caprinos, ovinos e outros, que estiverem transitando soltos em vias públicas, visando o bem da segurança pública, fica autorizada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente por meio do Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal (SEMMA) a intervir com as mesmas sanções mencionada no art. 28 desta Lei.

§ 1º Os animais serão devolvidos ao dono/tutor mediante reivindicação e apresentação da comprovação de propriedade e pagamento da taxa de resgate, bem como possíveis custos referente à estadia e tratamentos utilizados no animal em questão.

§ 2º Os animais recolhidos não reivindicados por seus proprietários/tutores no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após decorrido tramite legal, estarão sujeitos a leilão, nas formas da lei.

Art. 38. Os recursos oriundos do pagamento das taxas, multas, leilões e demais valores de que trata esta lei, serão destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, com vistas a manutenção do Departamento de Bem-Estar Animal.

CAPÍTULO VII
DOS MÉTODO DE CONTROLE POPULACIONAL

Art. 39. O controle da população animal, bem como a prevenção e controle de zoonoses no município, obedecerá as normas e procedimentos estabelecidos no art. 232, inciso V, da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde.

Art. 40. Fica o Poder Executivo do Município de Pimenta Bueno - RO autorizado executar método CED - captura, esterilização e devolução de esterilização de caninos e felinos domésticos em situação de rua, com o objetivo de dirimir divergências éticas e legais relativas à possibilidade de utilização desse método e afastar a hipótese de ser considerado crime de abuso ou maus tratos de animais domésticos, que passa a vigorar com a seguinte redação.

§ 1º O método de que trata o *caput* deste artigo implica a captura, esterilização reprodutiva por cirurgia veterinária, medicação analgésica e antibiótica que se fizer necessária, vacinação obrigatória contra a raiva e devolução dos animais ao mesmo ambiente de captura.

§ 2º Admite-se a técnica (corte reto) na ponta da orelha (esquerda) dos animais domésticos em situação de rua esterilizados, sendo o mesmo realizado sob anestesia e analgesia, respeitando os princípios de bem-estar animal, como método de identificação visual à distância, nos termos do inciso 2º da Resolução do Conselho Federal de Medicina Veterinária nº 1.595/2024.

§ 3º É admitido o abrigo temporário dos animais para suporte veterinário até a plena recuperação pós-operatório, a critério da equipe técnica responsável.

§ 4º O Método CED somente poderá ser realizado pelos órgãos públicos municipais, por instituições não governamentais e ainda por protetores independentes que possuem cadastro na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, onde os mesmos devem declarar a quantidade de animais em situação de rua, castrados e devolvidos ao ambiente de origem.

Art. 41. O cumprimento das normas regulamentadas nesta lei, não dispensa a obediência às legislações estaduais, federais e internacionais vigentes, que discipline a matéria.

Art. 42. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente por meio do Departamento de Proteção Bem-Estar Animal (SEMMA) terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da sanção da presente lei, para estruturar os meios de fiscalização e aplicação das multas previstas, conforme o disposto nos artigos desta lei.

Art. 43. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 45. Fica revogada a Lei Municipal nº 2.881, de 18 de abril de 2022.

Art. 46. Revogam-se os artigos 6º, 7º, 10, 11, 11-A, 12, 13 14, 19, 29, 31, 32 da Lei Municipal nº 675 de 29 de maio de 1998.

Pimenta Bueno RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 42051

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.820, DE 02 DE JULHO DE 2025.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 5.835/2020, QUE NOMEIA O COMITÊ GESTOR DO PROCESSO ELETRÔNICO - EPROC NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 6911/2025,

DECRETA:

Art. 1º Altera o inciso VII do art. 2º do Decreto Municipal nº 5.835, de 29 de outubro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º
.....
VII - Erika Jhemny Brandao, matrícula 704426 - Titular”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 02 de julho de 2025.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
Prefeita

Protocolo 42042

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.822, DE 04 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST,

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, deliberou pela realização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a Implementação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 09 de julho de 2025 das 08h às 17h, no Centro Cultural Antônio Augusto Neves no Município de Pimenta Bueno-RO, tendo como tema central: “20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência”. Abordando os seguintes eixos:

Eixo 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

Eixo 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

Eixo 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Eixo 4: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;

Eixo 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 42043

Relatório Final da Etapa Municipal da 6ª Conferência Municipal da Cidade 2025

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, informa à população que o **Relatório Final da Etapa Municipal da 6ª Conferência Municipal da Cidade 2025**, encontra-se disponível para consulta pública.

Devido à extensão do documento, a publicação integral no Diário Oficial é inviável. Contudo, o relatório pode ser acessado na íntegra por meio do seguinte link: https://drive.google.com/file/d/1PPDfRJRIDrqYmMBK04-w0YWHvV9bq7h/view?usp=drive_link

A divulgação atende aos princípios da transparência, participação social e publicidade dos atos administrativos, conforme diretrizes do Ministério das Cidades e demais normativas vigentes.

Pimenta Bueno, 01 de julho de 2025.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 04 de julho de 2025

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 41948

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 162/GP/2025.
De, 04 de julho de 2025.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DA PREFEITA E VICE PREFEITA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6995/2025.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em favor da Auditora do Município, visto que a mesma irá se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, juntamente com os Auditores Tributários do Município, para participar do curso GOVERNANÇA E GESTÃO TRIBUTÁRIA - ASPÉCTOS FUNDAMENTAIS, o qual será promovido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nos dias 08, 09 e 10/07.

APARECIDA PEREIRA DE AZEVEDO
AUDITORA
CPF. ***. 182.642-**

05 (cinco) diárias no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Art. 2.º O deslocamento se dará por meio de veículo público oficial, modelo Fiat Toro Placa SLH 8D99, com saída no dia 07/07/2025 às 8h, e retorno no dia 11/07/2025 aproximadamente às 8h.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 04 de julho de 2025

Alexandre Aparecido de Oliveira
ORDENADOR DE DESPESA
Decreto nº. 5.141/2019

Protocolo 41988

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 163/GP/2025.
De, 04 de julho de 2025.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DA PREFEITA E VICE PREFEITA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7001/2025.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o total de R\$ 1.000,00 (mil reais), em favor do Auditor do Município, visto que o mesmo irá se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, para participar da Reunião Institucional, como Presidente do Conselho Estadual de Controle Interno do Estado de Rondônia - CONECI/RO.

ROGÉRIO ANTÔNIO CARNELOSSI
AUDITOR
CPF. ***. 479.422-**

02 (duas) diárias no valor total de R\$1.000,00 (mil reais)

Art. 2.º O deslocamento se dará por meio de veículo público oficial, modelo a ser definido, com saída no dia 09/07/2025 às 8h, e retorno no dia 10/07/2025 aproximadamente às 14h.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Alexandre Aparecido de Oliveira
ORDENADOR DE DESPESA
Decreto nº. 5.141/2019

Protocolo 41994

PORTARIA Nº 008/CPAD/2025 **DE 02 DE JULHO DE 2025.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o fatos e fundamentos inseridos no Procedimento Preliminar Apuratório n. 15-0011/2025;

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar prática de eventual infração administrativa, supostamente praticado pelo servidor J.D.A.D.S, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 10***3-1, referente aos fatos que constam do Processo Preliminar Apuratório n. 15-0011/2025, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Designar, nos termos do artigo 52 da Lei Municipal nº. 2.747/2021, os servidores: (I) FÁBIO PACHECO, ocupante do cargo efetivo de Analista de Recursos Humanos, matrícula n. 103806; (II) - AMAURI RAMOS DE CAMPOS, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula n. 102455; e ADRIANO NAVARRO XAVIER, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula n. 103935;

§ 1º A Comissão terá o prazo de 30 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, nos termos artigo 49, §7º, da Lei Municipal n. 2.747/2021, obedecendo, deste modo, os regramentos próprios do Procedimento Sumário.

§ 2º Os membros da presente comissão farão jus à gratificação de produtividade variável prevista no Decreto Regulamentar n. 361/2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pimenta Bueno/RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
PREFEITA

nn

Protocolo 42035

PORTARIA Nº 009/CPAD/2025 **DE 04 DE JULHO DE 2025.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o fatos e fundamentos inseridos no Procedimento Preliminar Apuratório n. 15-0012/2025;

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar prática de eventual infração administrativa, supostamente praticado pelo servidor A.A.D.S.J, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 10***0-1, referente aos fatos que constam do Processo Preliminar Apuratório n. 15-0012/2025, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Designar, nos termos do artigo 52 da Lei Municipal nº. 2.747/2021, os servidores: (I) FÁBIO PACHECO, ocupante do cargo efetivo de Analista de Recursos Humanos, matrícula n. 103806; (II) - AMAURI RAMOS DE CAMPOS, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula n. 102455; e ADRIANO NAVARRO XAVIER, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula n. 103935;

§ 1º A Comissão terá o prazo de 30 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, nos termos artigo 49, §7º, da Lei Municipal n. 2.747/2021, obedecendo, deste modo,

os regramentos próprios do Procedimento Sumário.

§ 2º Os membros da presente comissão farão jus à gratificação de produtividade variável prevista no Decreto Regulamentar n. 361/2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pimenta Bueno/RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 42039

PORTARIA Nº 010/CPAD/2025 DE 04 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o fatos e fundamentos inseridos no Procedimento Preliminar Apuratório n. 15-0013/2024;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar n. 7-0005/2025;

CONSIDERANDO a Portaria nº 010/CPAD/2024, de 30 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 49, da Lei Municipal 2.747/2021 - Código de Ética e Disciplina dos Servidores Públicos

CONSIDERANDO o Ofício 8 de 04/07/2025 (ID 1645121)

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Art. 2º da Portaria nº 010/CPAD/2024, de 30 de outubro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Designar, nos termos do artigo 52 da Lei Municipal nº. 2.747/2021, os servidores: (I) EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI, ocupante do cargo efetivo de Procuradora do Município, matrícula n. 103478; (II) MAITÉ DA SILVA FREITAS, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula n. 103977; e (III) ROGERIO ANTONIO CARNELOSSI, ocupante do cargo efetivo de Auditor De Controle Interno, matrícula n. 103532; para, sob a Presidência do primeiro nomeado, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até a apresentação do relatório final.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 42041

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 8821, DE 04 DE JULHO DE 2025 - LEI Nº 3504/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 04 00	Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ	
61	04.122.0002.2008.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).

02 04 00	Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ	
725	04.122.0002.2008.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	-5.000,00
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 04 de julho de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 41950

DECRETO Nº 8823, DE 04 DE JULHO DE 2025 - LEI Nº 3504/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$ 30.621,97 (trinta mil, seiscentos e vinte e um reais e sete centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 03 00	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação G	
38	04.121.0002.2005.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	30.621,97
	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).

02 03 00	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação G	
40	04.121.0002.2005.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	-30.621,97
	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 04 de julho de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 41951

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE POSSE

Ao segundo dia do mês de julho de 2025, na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrito no nº CNPJ: 04.092.680/0001-71, sito à Av. Castelo Branco, n. 1046, Bairro Centro, Pimenta Bueno-RO, Prefeita do Município Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, e o (a) Senhor (a) **Sandra Araujo da Silva**, de nacionalidade brasileira, portador (a) do RG nº ****482 SESDC/RO, e inscrito (a) no CPF sob o nº ***.902.***-**, conforme nomeação/convocação no dia 04 de Junho de 2025, em decorrência de aprovação em Concurso Público 02/2022, e tomou posse no cargo - **Professor Peb III - 30 Horas - Séries Iniciais - Zona Urbana**, com carga horária de 30 horas e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei Municipal nº 2.732/2021 e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações-PCCR, Lei Municipal nº 2844/2021 e suas alterações, Lei MunicipalNº2.747/2021 e suas alterações, para constar, eu, Gilmara Alves Macedo Guerreiro, Secretária Municipal de Fazenda e Administração, conforme portaria nº 011/2025, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pela Prefeita Municipal de Pimenta Bueno, pelo (a) servidor (a) ora empossado (a) e por mim.

Pimenta Bueno/RO, data certificada.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita Municipal

SANDRA ARAUJO DA SILVA
Servidor (a) Empossado (a)

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 42005

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de julho de 2025, na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrito no nº CNPJ: 04.092.680/0001-71, sito à Av. Castelo Branco, n. 1046, Bairro Centro, Pimenta Bueno-RO, Prefeita do Município Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, e o (a) Senhor (a) **Rosiane Pereira Melo**, de nacionalidade brasileira, portador (a) do RG nº ****681 SESDC/RO, e inscrito (a) no CPF sob o nº ***.942.***-**, conforme nomeação/convocação no dia 28 de Maio de 2025, em decorrência de aprovação em Concurso Público 02/2022, e tomou posse no cargo - **Cuidador de Alunos com Necessidades Especiais - Zona Urbana**, com carga horária de 40 horas e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei Municipal nº 2.732/2021 e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações-PCCR, Lei Municipal nº 2844/2021 e suas alterações, Lei MunicipalNº2.747/2021 e suas alterações, para constar, eu, Gilmara Alves Macedo Guerreiro, Secretária Municipal de Fazenda e Administração, conforme portaria nº 011/2025, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pela Prefeita Municipal de Pimenta Bueno, pelo (a) servidor

(a) ora empossado (a) e por mim.

Pimenta Bueno/RO, data certificada.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita Municipal

ROSIANE PEREIRA MELO
Servidor (a) Empossado (a)

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 42007

TERMO DE POSSE

Ao segundo dia do mês de julho de 2025, na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrito no nº CNPJ: 04.092.680/0001-71, sito à Av. Castelo Branco, n. 1046, Bairro Centro, Pimenta Bueno-RO, Prefeita do Município Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, e o (a) Senhor (a) **Ismael Felix Afonso**, de nacionalidade brasileira, portador (a) do RG nº ***.647.***-** IICC/RO, e inscrito (a) no CPF sob o nº ***.647.***-**, conforme nomeação/convocação no dia 04 de Junho de 2025, em decorrência de aprovação em Concurso Público 02/2022, e tomou posse no cargo - **Eletricista de Manutenção - Zona Urbana**, com carga horária de 40 horas e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei Municipal nº 2.732/2021 e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações-PCCR, Lei Municipal nº 2844/2021 e suas alterações, Lei MunicipalNº2.747/2021 e suas alterações, para constar, eu, Gilmara Alves Macedo Guerreiro, Secretária Municipal de Fazenda e Administração, conforme portaria nº 011/2025, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pela Prefeita Municipal de Pimenta Bueno, pelo (a) servidor (a) ora empossado (a) e por mim.

Pimenta Bueno/RO, data certificada.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita Municipal

ISMAEL FELIX AFONSO
Servidor (a) Empossado (a)

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 42015

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de julho de 2025, na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrito no nº CNPJ: 04.092.680/0001-71, sito à Av. Castelo Branco, n. 1046, Bairro Centro, Pimenta Bueno-RO, Prefeita do Município Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, e o (a) Senhor (a) **Jaqueline Siqueira Souza**, de nacionalidade brasileira, portador (a) do RG nº ****581 SESDC/RO, e inscrito (a) no CPF sob o nº ***.386.***-**, conforme nomeação/convocação no dia 16 de Junho de 2025, em decorrência de aprovação em Concurso Público 02/2022, e tomou posse no cargo - **PROFESSOR PEB III - 30 HORAS - SÉRIES INICIAIS - DISTRITO ITAPORANGA - EMEIEF ASSUNTA MARIA GIANINI FAVALESSA**, com carga horária de 30 horas e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei Municipal nº 2.732/2021 e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações-PCCR, Lei Municipal nº 2844/2021 e suas alterações, Lei MunicipalNº2.747/2021 e suas alterações, para constar, eu, Gilmara Alves Macedo Guerreiro, Secretária Municipal de Fazenda e Administração, conforme portaria nº 011/2025, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pela Prefeita Municipal de Pimenta Bueno, pelo (a) servidor (a) ora empossado (a) e por mim.

Pimenta Bueno/RO, data certificada.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita Municipal

JAQUELINE SIQUEIRA SOUZA
Servidor (a) Empossado (a)

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 42019

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de julho de 2025, na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrito no nº CNPJ: 04.092.680/0001-71, sito à Av. Castelo Branco, n. 1046, Bairro Centro, Pimenta Bueno-RO, Prefeita do Município Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, e o (a) Senhor (a) **Rones Soares de Oliveira**, de nacionalidade brasileira, portador (a) do RG nº *****281 SESDC/RO, e inscrito (a) no CPF sob o nº ***.277.***-**, conforme nomeação/convocação no dia 02 de Junho de 2025, em decorrência de aprovação em Concurso Público 02/2022, e tomou posse no cargo - **Operador de Escavadeira Hidráulica (PC) - Zona Urbana e Rural**, com carga horária de 40 horas e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei Municipal nº 2.732/2021 e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações-PCCR, Lei Municipal nº 2844/2021 e suas alterações, Lei MunicipalNº2.747/2021 e suas alterações, para constar, eu, Gilmara Alves Macedo Guerreiro, Secretária Municipal de Fazenda e Administração, conforme portaria nº 011/2025, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pela Prefeita Municipal de Pimenta Bueno, pelo (a) servidor (a) ora empossado (a) e por mim.

Pimenta Bueno/RO, data certificada.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita Municipal

RONES SOARES DE OLIVEIRA
Servidor (a) Empossado (a)

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 42022

TERMO DE POSSE

Ao segundo dia do mês de julho de 2025, na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrito no nº CNPJ: 04.092.680/0001-71, sito à Av. Castelo Branco, n. 1046, Bairro Centro, Pimenta Bueno-RO, Prefeita do Município Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, e o (a) Senhor (a) **Sandra Delgado dos Santos Machado**, de nacionalidade brasileira, portador (a) do RG nº ***691 SESDC/RO, e inscrito (a) no CPF sob o nº ***.870.***-**, conforme nomeação/convocação no dia 16 de Junho de 2025, em decorrência de aprovação em Concurso Público 02/2022, e tomou posse no cargo - **Agente de Apoio Educacional - Zona Urbana**, com carga horária de 40 horas e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei Municipal nº 2.732/2021 e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações-PCCR, Lei Municipal nº 2844/2021 e suas alterações, Lei MunicipalNº2.747/2021 e suas alterações, para constar, eu, Gilmara Alves Macedo Guerreiro, Secretária Municipal de Fazenda e Administração, conforme portaria nº 011/2025, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pela Prefeita Municipal de Pimenta Bueno, pelo (a) servidor (a) ora empossado (a) e por mim.

Pimenta Bueno/RO, data certificada.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita Municipal

SANDRA DELGADO DOS SANTOS MACHADO
Servidor (a) Empossado (a)

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 42024

TERMO DE POSSE

Ao segundo dia do mês de julho de 2025, na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrito no nº CNPJ: 04.092.680/0001-71, sito à Av. Castelo Branco, n. 1046, Bairro Centro, Pimenta Bueno-RO, Prefeita do Município Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, e o (a) Senhor (a) **Viviane Barcelos Santos**, de nacionalidade brasileira, portador (a) do RG nº ****919 SESDC/RO, e inscrito (a) no CPF sob o nº ***.060.***-**, conforme nomeação/convocação no dia 17 de Junho de 2025, em decorrência de aprovação em Concurso Público 02/2022, e tomou posse no cargo - **Nutricionista**, com carga horária de 40 horas e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei Municipal nº 2.732/2021 e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações-PCCR, Lei Municipal nº 2844/2021 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.747/2021 e suas alterações, para constar, eu, Gilmara Alves Macedo Guerreiro, Secretária Municipal de Fazenda e Administração, conforme portaria nº 011/2025, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pela Prefeita Municipal de Pimenta Bueno, pelo (a) servidor (a) ora empossado (a) e por mim.

Pimenta Bueno/RO, data certificada.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita Municipal

VIVIANE BARCELOS SANTOS
Servidor (a) Empossado (a)

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 42025

AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

Processo Administrativo nº 4901/2025

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Superintendência de Compras e Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra autorizado na forma da Lei Federal 14.133/21 artigo nº 79 inciso I, o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, através do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, cujo objeto é **Microempreendedores Individuais MEIs interessados em prestar serviços de eletricista, bombeiro hidráulico, pintor, pedreiro, jardineiro, serralheiro e carpinteiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, conforme autorizado através da Lei Municipal nº 2.943/2022 de 11 de Julho de 2022 e o nº 393/2023, Instruções Normativas e legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

Os interessados deverão enviar a documentação para o credenciamento a partir de 07/07/2025 por PETIÇÃO no site <https://pimentabueno.ro.gov.br/site/>, e seguir as instruções no Edital, o credenciamento ficará em aberto pelo prazo de 12 (doze) meses.

Durante o prazo para recebimento de Propostas, qualquer interessado poderá enviar os documentos para credenciamento que será examinado e julgado pela Equipe de Apoio.

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico: **www.pimentabueno.ro.gov.br/licitacao**

Para maiores informações contato pelo telefone (069) 98169-9972 durante expediente normal das 7h30 às 13h30;

Pimenta Bueno, 04 de julho de 2025.

Géssica de Souza Zanato
Assessor Técnico II

Protocolo 41996

AVISO DE REMARCAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR
PROGRAMA PAA

Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO, pessoa jurídica de direito público ou privado, com sede à AV. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado

neste ato pela Prefeita Marcilene Rodrigues da Silva Souza, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei nº 14.628/2023, nas Resoluções GGPA nº 50/2012, nº 56/2013, nº 64/2013, nº 73/2015, e nº 08/2024, através da Secretaria Municipal de Educação e Saúde, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 14.628/2023, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, durante o período de 07/07/2025 a 07/08/2025 das 07:30hrs às 13:30 hrs. Valor total estimado é de **R\$ 759.726,87 (setecentos e cinquenta e nove mil e setecentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos)**.

A abertura e julgamento das propostas será no dia **11/08/2025 as 09:00 horas na sala de reuniões da SEMEC**, situada Cassimiro de abreu, Alvorada (antigo prédio do Fórum).

O edital em integra encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura, no endereço eletrônico: www.pimentabueno.ro.gov.br/licitacoes.

Para maiores informações manter contato pelo telefone (069) 98169-9255 durante expediente normal das 7h30 às 13h30;

É restrita aos agricultores e empreendedores Rurais Familiares.

Pimenta Bueno, 04 de JULHO de 2025.

Géssica de Souza Zanato
Assessor Técnico II

Protocolo 41999

PORTARIA MUNICIPAL Nº 422/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1631031);

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, PEDRO HENRIQUE LAGO DE SOUZA, matrícula 704348, do cargo Assessor Técnico IV, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 07/07/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 41222

PORTARIA MUNICIPAL Nº 430/2025 DE 04 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 373 de 04/07/2025 (ID 1643953);

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar ALLAN HENRIQUES RODRIGUES, matrícula 704772, do cargo de Assessoria Técnica - VI, do Gabinete da Prefeita;

Art. 2º Nomear ALLAN HENRIQUES RODRIGUES, matrícula 704772, no cargo de Departamento Administrativo, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Trânsito - SEMOSP.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 07/07/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 42052

PORTARIA MUNICIPAL Nº 446/2025 DE 04 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 34 de 25/06/2025 (ID 1632680);e

Considerando a autorização da Chefe do Executivo em (ID 1643114);

RESOLVE

Art. 1º Remanejar EDERSON JOSE DOS SANTOS, matrícula 104112, da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, para a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 04/07/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 42053

PORTARIA MUNICIPAL Nº 449/2025 DE 04 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 375 de 04/07/2025 (ID 1644183); e

Considerando a Autorização da Chefe do poder Executivo em (ID 1644915);

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar VALERIA PLANTES DE SANTANA SANCHES, matricula 102410, do cargo de Superintendência Especial de Gestão Administrativa, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP;

Art. 2 Remanejar VALERIA PLANTES DE SANTANA SANCHES, matricula 102410, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

Art. 3 º Esta Portaria entra em vigor no dia 07/07/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 42056

PORTARIA MUNICIPAL Nº 450/2025 DE 04 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 375 de 04/07/2025 (ID 1644183); e

Considerando a autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1644915);

RESOLVE

Art. 1º Nomear VALERIA PLANTES DE SANTANA SANCHES, matricula 102410, para ocupar o cargo de Superintendência Especial dos Fundos Municipais de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em substituição à servidora ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA, matrícula 100066, titular do cargo, em razão de gozo de férias, pelo período de 07/07/2025 a 04/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 07/07/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 42057

PORTARIA MUNICIPAL Nº 451/2025 DE 04 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 15 de 02/07/2025 (ID 1642833);e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1643958);

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Organizadora do Teste Seletivo nº 05/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos servidores abaixo, sob presidência do primeiro nominado:

- I -Marineide Goulart Mariano, matrícula 103807, Analista de Recursos Humanos;
- II - Fabio Pacheco, matrícula 103806, Analista de Recursos Humanos;
- III- Guilherme Augusto Guimaraes Garcia, matrícula 104327, Agente Administrativo
- IV- Sabrina Ribeiro Rodrigues, matrícula 104376, Agente Administrativo;
- V- Thainara Lagassi de Almeida Luciano, matrícula 1041408, Diretora do Departamento de Recursos Humanos - FMS;
- VI- Vania Ramos, matrícula 103644, Técnico em Enfermagem;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 42058

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 433/2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CINDERONDÔNIA, NO DIA 02 DE JULHO DE 2025, EDIÇÃO 536/2025, PAG. 44.

Onde se lê:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos no dia 16/05/2025.

Leia-se:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos no dia 02/06/2025.

Pimenta Bueno - RO, 04 de julho de 2025.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 42059

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 04/SEMAGRI/2025.

Pimenta Bueno/RO, 02 de Julho de 2025.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e considerando a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Considerando a necessidade de nomeação de uma Comissão de Fiscalização para acompanhamento dos bens disponibilizados às associações, a fim de garantir um controle mais eficaz e sistemático.

Art.1º Fica nomeada a Comissão de Fiscalização para acompanhamento dos bens disponibilizados às associações, composta pelos servidores abaixo relacionados;

- I- OSEIAS ALMEIDA MARQUES, Agente Administrativo - matrícula 102460
- II- JESSICA DE JESUS BARROS, Assessora Técnica - matrícula 704745
- III- LUANA APARECIDA SOUZA PIFFER, Assessora Técnica - matrícula 704719

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OZIEL NETO DE ALMEIDA

ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº274/2025

Protocolo 41965

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 05/2025.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 6.383/2022, e tendo em vista o que consta no Processo nº 6950/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder a quantidade de 03 (três) Diárias, no valor unitário de R\$120,00 (cento e vinte reais), perfazendo um total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), para os servidores a baixo relacionados. Os servidores estarão se deslocando até a Cidade de Ji-Paraná/RO, onde participarão da Entrega Técnica e da Solenidade de Recebimento dos Equipamentos. O servidor Valdir Pereira Cotrim estará representando o Secretário Municipal de Agricultura.

VALDIR PEREIRA COTRIM
Matricula - 704589
Diretor de Central do Porteira Adentro
01 (uma) diária no valor total de R\$ 125,00

CRISTIANO DE SOUZA CRUZ
Matricula - 103669
Operador de Trator Pneus
01 (uma) diária no valor total de R\$ 125,00

TACIANO PESSOA BRAGA
Matricula - 104314
Operador de Trator Pneus
01 (uma) diária no valor total de R\$ 125,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio do veículo Fiat Toro placa OHU8I63 e Caminhão OHP-0581, com saída no dia 04/07/2025 às 08:00h, e retorno às 16:00h.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 04 de Julho de 2025.

OZIEL NETO DE ALMEIDA
ORDENADOR DE DESPESAS
PORTARIA 274/2025

Protocolo 42036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA SEMAST Nº 50/2025 De 04 de Julho de 2025

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº5.141/2019, Conforme Lei Municipal nº1.942/2013, alterada pela Lei Municipal nº2.842/2021, tendo em vista o que consta no Processo Nº. 1-7007/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (Três) diárias civil Dentro do Estado de Rondônia, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 900,00 (Novecentos reais), para atender a Assessora Técnico IV/CRAS, para participação na Capacitação do Sistema de Gestão de Benefícios (SIBEC), a ser realizado no município de Porto Velho, nos dias 10 e 11 de julho de 2025.

Raquel da Silva Montanha
Assessor Técnico IV/CRAS
CPF: 023.***.***-29
Matricula: 704593
3 (três) diárias no total de R\$ 900,00 (novecentos reais)
Recursos a ser utilizado do IGD-PBF

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de veículo não público (ônibus), com saída do município de Pimenta Bueno no dia 09/07/2025, por volta das 08h00. O retorno ocorrerá no dia 11/07/2025, utilizando o mesmo veículo, por volta das 20h.
Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno/RO, 04 de Julho de 2025.

Cíntia Iara Ferrari Araújo de Lima
ORDENADORA DE DESPESA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Protocolo 42040

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEMSAU Nº281/2025

De 04 de Julho de 2025

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090), em vista o que consta no Processo n.º1-6960/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder o total de 10 (dez) diárias de deslocamento, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), considerando a necessidade de deslocamento dos servidores para participação na Reunião Pré-CIB do COSEMS/RO, na 6ª Reunião da Câmara Técnica, na 5ª Reunião do COSEMS/RO e na 6ª Reunião Ordinária da CIB, a serem realizadas nos dias 08 e 10 de julho de 2025, em Porto Velho/RO. A participação nos referidos eventos é de relevante importância para o planejamento e fortalecimento da gestão da saúde pública municipal, bem como para o alinhamento das ações junto à Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

Servidores	CPF	Quantidade de diárias
Andreia Ferreira Sampaio	851.***.***-53	05
Rafael Assis de Paula	946.***.***-49	05

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no dia 07 de Julho de 2025, às 07:00 horas, com retorno no dia 11 de Julho de 2025 às 17:00 horas. Com o veículo que estiver disponível no momento.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 41991

PORTARIA SEMSAU Nº282/2025
De 04 de Julho de 2025

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090), em vista o que consta no Processo n.º1-6988/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder o total de 61 (sessenta e uma) diárias de alimentação, no valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ 2.135,00 (dois mil e cento e trinta e cinco reais). Considerando a necessidade de deslocamento dos servidores para participação na Campanha de Vacinação Antirrábica Animal, a ser realizada na zona rural deste município durante o mês de julho, onde atuarão nas ações itinerantes de vacinação. A ampliação da cobertura vacinal em 2025 é imprescindível para evitar a circulação do vírus da raiva no território, especialmente nas áreas rurais de difícil acesso, onde a presença de cães e gatos é significativa.

Servidores	CPF	Quantidade de diárias
Valmir Souza Pereira	949.***-49	5
Erica Eufrazio De Oliveira	683.***-00	5
Delmerice Alves de Moraes Vieira	369.***-72	3
Fábio Pacheco Guimarães	734.***-49	10
Paulo Sergio de Oliveira	001.***-90	10
Adriana Maria da Silva Herrera	658.***-53	10
Lucineia Prudente de Oliveira Nascimento	859.***-68	5
Moisés dos Santos França	368.***-49	5
Tuanny Natanna Constantino	015.***-70	5
Antônio Torquato da Silva Sobrinho	062.***-75	5
Idelmo Rodrigues Barros	602.***-04	3

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á conforme as necessidades da Coordenação de Atenção Básica e Vigilância em Saúde, com o veículo que estiver disponível no momento.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 42060

PORTARIA SEMSAU Nº 283/2025
De 04 de Julho de 2025

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090), em vista o que consta no Processo n.º 1-6976/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder o total de 10 (dez) diárias estimativas, sendo 4 (quatro) de alimentação no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), 4 (quatro) de alimentação no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e 2 (duas) de deslocamento no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais). Considerando a necessidade de deslocamento do servidor, visando atender às demandas relacionadas ao acompanhamento de pacientes que diariamente buscam atendimentos médicos nas cidades circunvizinhas e na capital, que não têm disponíveis em nosso Município, bem como urgência e emergência, faz-se necessária a realização da referida despesa.

Servidor	CPF	Quantidade de diária
Maiko David Toledo	796.***-53	10

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á nos dias determinados pelo setor competente conforme as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal

Ana Neta e o retorno serão após o término de seus compromissos, com o veículo que estiver disponível no dia.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 42061

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 04 de julho de 2025.

Processo nº 0000551.09.01-2025
Pregão Eletrônico nº 31/2025
Edital nº 45/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a organização e execução do evento “Caminhada pela Paz e Família”, a ser realizado no dia 05 de julho de 2025, na Avenida Central, centro de Santa Luzia D'Oeste/RO, incluindo estrutura de palco, som, iluminação, banheiros químicos, tendas, camarim climatizado e demais itens especificados no Termo de Referência, com apresentação artística da cantora Isadora Pompeo.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe no art. 71, VII da Lei Federal 14.133/21, após constatada a regularidade dos autos procedimentais, a vista o parecer conclusivo exarado pela comissão de licitação e acolhendo o parecer jurídico para que surta os efeitos legais, decide por **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente Processo Administrativo nº0000551.09.01-2025 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 31-2025, em favor da seguinte empresa:

EMPRESA: 3L Serviços Produções e Eventos LTDA
CNPJ: 14.371.005/0001-35
VALOR: R\$ 78.998,00 (setenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais).

Publique-se;
Empenhe-se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito

Protocolo 41949

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 04 de julho de 2025.

Processo nº 0000551.09.01-2025
Pregão Eletrônico nº 34/2025
Edital nº 45/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a organização e execução do evento “Caminhada pela Paz e Família”, a ser realizado no dia 05 de julho de 2025, na Avenida Central, centro de Santa Luzia D'Oeste/RO, incluindo estrutura de palco, som, iluminação, banheiros químicos, tendas, camarim climatizado e demais itens especificados no Termo de Referência, com apresentação artística da cantora Isadora Pompeo.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe no art. 71, VII da Lei Federal 14.133/21, após constatada a regularidade dos autos procedimentais, a vista o parecer conclusivo exarado pela comissão de licitação e acolhendo o parecer jurídico para que surta os efeitos legais, decide por **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente Processo Administrativo nº0000551.09.01-2025

na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 34-2025, em favor da seguinte empresa:

EMPRESA: 3L Serviços Produções e Eventos LTDA
CNPJ: 14.371.005/0001-35
VALOR: R\$ 78.998,00 (setenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais).

Publique-se;
Empenhe-se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito

Protocolo 41990

HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA D'OESTE/RO, 04 de julho de 2025.

Processo nº 75.10.01-2025
Objeto: Suprimento de fundos em regime de adiantamento.

O Prefeito de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação a Lei nº 490/2009, que estabelece normas para concessão, aplicação e prestação de contas de suprimento de fundos, no âmbito do Poder Executivo, com base nos autos do Processo Administrativo Nº 75.10.01-2025, que tem como objeto "suprimento de fundos em regime de adiantamento" a importância de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), considerando a prestação de contas apresentada, acolhendo o parecer do setor contábil, e ainda o parecer da auditoria interna, decide por **HOMOLOGAR** o presente Processo.

Publique-se:

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito

Protocolo 42033

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 04 de julho de 2025.

Processo Administrativo nº 0000532.07.01-2025
Minuta de Edital nº 48/2025
Dispensa Eletrônica nº 04/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada na execução de serviços de serragem de madeira em toras, com vistas à produção de pranchas destinadas à reforma da arquibancada do Estádio Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe no art. 71, VII da Lei Federal 14.133/21, após constatada a regularidade dos autos procedimentais, a vista o parecer conclusivo exarado pela comissão de licitação e acolhendo o parecer jurídico para que surta os efeitos legais, decide por **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente Processo Administrativo nº 532.07.01-2025 na modalidade Dispensa Eletrônica nº 04/2025, em favor da seguinte empresa:

EMPRESA: L M L DA ROCHA SERVIÇOS
CNPJ: 26.143.624/0001-51
VALOR: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Publique-se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito

Protocolo 42034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Port.: 0247/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas, Lei 14.133/2021 e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal Fazenda que tem por objetivo prestação de serviços técnicos em recuperação de valores do INSS no Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

- Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:
- I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
 - II - Aceitar ou recusar preposto;
 - III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
 - IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
 - V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
 - VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
 - VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
 - VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
 - IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

- Atribuição do **Fiscal** são:
- I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
 - II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
 - III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
 - IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
 - V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
 - VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providencias adotadas;
 - VII - Certificar;
 - VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
 - IX - Orientar glosa em faturas;
 - X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
 - XI - Receber provisoriamente o objeto.
- Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:
DERLEI CEZAR DE SOUZA

GESTOR DE CONTRATO:
ALEXANDRA DE LIMA QUEIROZ

Processo nº 418/2025
CONTRATO 65/2025

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.com efeito retroativo a 01/06/2025.

Palácio Catarino Cardoso, 03 de julho de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 41952

Port.: 0248/GP/2025

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no Concurso Público Municipal 001/2020, para ocupar Cargo de Provimento efetivo que especifica.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia,

no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Complementar 055/2010- Estatuto dos Servidores Público Municipal do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, considerando o resultado final do Concurso Público Municipal nº 001/2020, realizado de acordo com edital nº 001/2020 e homologado em 26 de abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º- NOMEAR a partir de 03/07/2025 a pessoa abaixo identificada para compor o quadro de servidores Públicos Municipais Efetivos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, sendo regida pelo Estatuto de Funcionários Públicos do Município - Lei Municipal 055/2010 e vinculados ao regime previdenciário do Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS.

NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO	RG	ADMISSAO	CARGO
EDIVALDO LEITE RODRIGUES	5º	700.361SESDC/RO	03/07/2025	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso,03 de julho de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 41953

Port.: 249/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 113/2018 , demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão Permanente de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Município de Santa Luzia D Oeste/ RO, para apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com atribuições do cargo em que se encontre revestida, em conformidade com o Decreto nº 047/2018 e Lei complementar n º113/2018, composta pelos seguintes membros;

KEVEN GONÇALVES SILVA, Mat. 1457 -Presidente
IVONETE PEJARA RAMOS, Mat. 0175 - Secretaria
MARCIO DE SOUZA BARROS Mat. 0433- membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º- Revoga-se a portaria 483/GP/2024

Palácio Catarino Cardoso, 03 de Julho de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 41954

Port.: 0250/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas, Lei 14.133/2021 e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal Educação que tem por objetivo Contratação de Estrutura de Palco de Iluminação em comemoração ao dia do evangélico a ser realizado em 05 de julho de 2025 no Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

- I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
- II - Aceitar ou recusar preposto;
- III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
- IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
- V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a

- execução do contrato;
- VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
- VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
- VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
- IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

- I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
 - II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
 - III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
 - IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
 - V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
 - VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razoes do incidente e as providencias adotadas;
 - VII - Certificar;
 - VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
 - IX - Orientar glosa em faturas;
 - X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
 - XI - Receber provisoriamente o objeto.
- Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:
LETICIA COUTO DE JESUS ILIDIO

GESTOR DE CONTRATO:
LUSLARLENE UMBELINA DE SOUZA FIAMETT

Processo nº 551/2025

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Catarino Cardoso, 03 de julho de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 41955

Port.: 0251/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas, Lei 14.133/2021 e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal Educação que tem por objetivo Contratação de Show artístico da Cantora Isadora Pompeo em comemoração ao dia do evangélico a ser realizado em 05 de julho de 2025 no Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

- I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
- II - Aceitar ou recusar preposto;
- III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
- IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
- V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
- VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;

- VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
- VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
- IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

- I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
- II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
- III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
- IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
- V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
- VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providencias adotadas;
- VII - Certificar;
- VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
- IX - Orientar glosa em faturas;
- X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
- XI - Receber provisoriamente o objeto.
- Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:
LETICIA COUTO DE JESUS ILIDIO

GESTOR DE CONTRATO:
LUSLARLENE UMBELINA DE SOUZA FIAMETT

Processo nº 515/2025

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Catarino Cardoso, 03 de julho de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 41956

Port.: 0252/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010**, demais disposições legais;

RESOLVE

- Art. 1º** - Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD para apurar responsabilidade em conformidade com a autorização solicitada pelo Gabinete do Prefeito a partir de comunicação interna formulada pela Secretaria Municipal de Educação.
- Art. 2º** - Designar a Comissão Permanente Instituída através da Portaria 249/GP/2025 para apuração dos fatos.
- Art. 3º** - Deliberar que o PAD deve observar o contraditório e a ampla defesa.
- Art. 4º** - A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à Administração Municipal.
- Art. 5º** - Para bem cumprir as suas atribuições a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimento e demais provas que entender pertinentes.
- Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de

sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 03 de Julho de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito

Protocolo 41957

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, Vem através de este torna -se público, o Processo 773-1/2024, visto que o mesmo trata se de uma adesão a Ata de Registro de Preços nº **51/2024**, referente ao **Processo administrativo, Nº 08650.096703/2024,Pregão Eletrônico nº 90021/2024**, NO Ministério da justiça e segurança pública policia rodoviária federal PRF UASG 200109 , conforme quantitativo e item e especificações abaixo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO , deste Município.

Segue o mesmo a secretaria de origem, caso haja necessidade encaminhar à procuradoria jurídica para formalização de contrato.

Fornecedor: LONDON ARQUIVOS E SISTEMAS
CNPJ: 05.040.644/0001-27
Telefone: 41 3097 4100
Email: comercial@londonarquivos.com.br
Endereço: rua 22 de março 344 cidade Campina Grande do Sul /PR
CEP 83430-000
Representante: MARLON ELIAS DA COSTA LEANDRO

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	MARC	QUANT	VALOR UNIT	V. TOTAL
01	01	FACE DE ARQUIVAMENTO FIXA OU MÓVEL PARA ENTREGA NO DPRF (172 UND PARA ALMOXARIFADO, 380 UND PARA ARQUIVO-SEDE) E CBM-DF (572 UND)	LONDON /LIGHT	18	5.196,00	93.528,00
01	06	COMPONENTE FIXO PARA DPRF (1392 UND PARA ALMOXARIFADO E 3420 UND PARA ARQUIVOSEDE) E CBM-DF (2684 UND)	LONDON /LIGHT	54	438,00	23.652,00
01	11	C O M P O N E N T E ESPECIAL PARA DPRF (302 UND PARA ALMOXARIFADO) E CBM-DF (744 UND)	LONDON /LIGHT	72	1.548,00	111.456,00

Sem mais para o momento, renovo desde já votos de elevada, estima consideração e apreço.

Atenciosamente.

EDONIAS PIRES PEREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Santa Luzia D Oeste/RO, 04 de Julho de 2025
Protocolo 41960

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2025- AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSUMO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRADA: S ALMEIDA LTDA
CNPJ: nº 07.933.407/0001-10
PROCESSO: 0001150.05.01-2023
OBJETO: Aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios de cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais

SEMA, SEMETUR, SEMTAS, SEMGA, SEMAGRI, SEMEC e SEMUSA.

VALOR: O valor estimado da contratação é de R\$ 4.949,00 (quatro mil e novecentos e quarenta e nove reais).

PAGAMENTO: O pagamento deverá obedecer a ordem cronológica, devendo ainda ser efetuado até 30 dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/ nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme os arts. 2º e 3º da Resolução n. 178/2015/TCE-RO. 6.2. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária. 6.3. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame. 6.4. O contratado deverá encaminhar junto a nota fiscal as certidões atualizadas quanto a regularidade fiscal e trabalhista. 6.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal na fatura/nota fiscal e as certidões estiverem regulares. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município. 6.6. Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado. Tudo em conformidade com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 8º, da Resolução n. 178/2015/TCE-RO que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência de 1 (um) ano.

ASSINATURA: Contrato assinado em 04/07/2025.

Protocolo 42032

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2025 - CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

CONTRADA: LL VILAS EVENTOS LTDA, CNPJ nº 27.673.878/0001-44

PROCESSO: 0000515.09.01-2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 21/2025

OBJETO: Contratação de show artístico de renome Nacional através de empresa exclusiva que gerencia a carreira artística da cantora Isadora Pompeo, em comemoração alusiva ao dia do Evangélico, designado para o dia 05/07/2025, com horário de início previsto para às 21h00, e término às 22h20, com duração de 1h e 20min de apresentação, podendo haver flexibilização de horário caso haja necessidade.

VALOR: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em parcela única, no valor total, conforme descrito na cláusula quinta, a ser realizado no primeiro dia útil após a realização do show, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias.

ASSINATURA: Contrato assinado em 04/07/2025.

Protocolo 42067

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2025 - REALIZAÇÃO DE EVENTO FESTIVO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

CONTRADA: 3L SERVIÇOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 4.371.005/0001-35

PROCESSO: 000551.09.01-2025

PREGÃO ELETRONICO Nº: 34/2025

OBJETO: Contratação de empresa para realização de evento festivo, identificada como a "Caminhada pela Paz e Família, do Município de Santa Luzia D'Oeste/ RO, que será celebrado em 05 de julho de 2025 com a presença da cantora gospel renomada nacionalmente Isadora Pompeo.

VALOR: R\$ 78.998,00 (setenta e oito mil, novecentos e noventa e oito

reais).

PAGAMENTO: O pagamento será efetivado até 30 (trinta) dias corridos após finalização da liquidação da despesa.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

ASSINATURA: Contrato assinado em 04/07/2025.

Protocolo 42068

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo Nº 130-1/SEMDSF/2025.

Contrato N. 001/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: AMARAL PRODUTOS ALIM. E ARM. EIRELI.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios), para atender as necessidades da SEMDSF.

Valor: R\$ 6.092,03 (Seis Mil Noventa Dois Reais e Três Centavos),

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: mensal, após a entrega do Material de Consumo (Gêneros Alimentícios), mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família.

Prazo: 06 (seis) meses.

Embasamento legal: Pregão Eletrônico SRP nº 011/CPLM/2024.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de Janeiro de 2025

Protocolo 41958

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: Nº 077/SEGPLAN/2025.

Contrato: N. 005/2025.

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: J. MARQUETTI CHURRASCARIA COMERCIO EIRELI-ME.

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Consumo (Marmitex), para atender a SECRETARIA Geral de Governo, Planejamento, Ciência e Tecnologia.

Valor: R\$ 7.262,50 (Sete Mil Duzentos e Sessenta Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: Mensal, conforme o consumo e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Geral de Governo, Planejamento, Ciência e Tecnologia.

Prazo: 12 (Doze) meses.

Embasamento Legal: Pregão Eletrônico SRP nº 003/CPLM/2024.

São Francisco do Guaporé/RO, 27 de janeiro de 2025

Protocolo 41959

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo Nº 1905-1/SEMECELT/2024.

Contrato Nº. 006/2025.

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: FRIVALE FOODS LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros alimentícios (Carne Bovina), complementação da merenda escolar para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor: de R\$ 80.641,53 (Oitenta Mil Seiscentos e Quarenta Um Reais e Cinquenta três Centavos),

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: Mensal, após a entrega do Material de Consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de

Educação.
Prazo: 04 (quatro) meses.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico SRP nº 001/CPLM/2024.
São Francisco do Guaporé - RO, 29 de Janeiro de 2025,(Advocacia do Município).

Protocolo 41961

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: N° 1086-1/SEINFRA/2024.
Contrato N. 008/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: EDRIANO GUEDES CRISTINO LTDA.
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços para Pavimentação Asfáltica em trechos urbanos (Drenagem e Calçadas), para atender a SEINFRA.
Valor: R\$ 769.000,00 (Setecentos e Sessenta nove mil reais).
Fonte de Recursos: convênio nº 884177/DPCN/2019-Ministério da Defesa.
Forma de Pagamento: mensal, após comprovação dos serviços prestados e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e comprovados pela Secretaria de Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.
Embasamento Legal: Concorrência Eletrônica nº 11/CPLM/2024.

São Francisco do Guaporé/RO, 27 de Janeiro de 2025

Protocolo 41962

Processo Administrativo N° 140-1/SEMDSF/2025.
Contrato nº. 009/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA ALESSANDRA AIRES DE OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Guaporé, nº 4557, Bairro centro, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor **o senhor José Wellington Drumond Gouvêa**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 694.502 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob nº. 672.811.682-68, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **ALESSANDRA AIRES DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.32.635.622/0001-82, Com sede na Av. Guaporé, nº 4361, centro, em São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, representada pela Senhora Alessandra Aires de Oliveira, inscrito no CPF N° 690.969.612-34, doravante designado de **CONTRATADO**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 22 e 23/2023 e demais normas pertinentes, firmam o presente contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico SRP nº 42/CPLM/2024 - Processo Administrativo principal nº 1235-1/SEGEAD/2024, sendo que o mesmo passará a vigor pelos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento, celebrado com base na Lei Federal nº 14.133/2021, tem por objetivo Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos, para suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA.
- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;
 - 1.2.2. A Proposta do Contratado; e
 - 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO/ DO VALOR E PAGAMENTO.

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados

da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2- O valor total da contratação é de **R\$ 17.791,07 (Dezessete Mil Setecentos noventa Um Reais e sete centavos)**, que será pago mensalmente.

3.1- PRAZO DE PAGAMENTO

3.2.1.O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **60 (Sessenta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

3.2.2-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.2.3No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC/FIPE/SP de correção monetária.

4.1- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.2-A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.1.3 - Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.1.4- O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.1.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2025, conforme ficha funcional programática: função 08; Subfunção 122; Programa 0013; Projeto Atividade 2037/ MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-FMAS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES:

- 6.1-Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de

qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV. Multa:

a) moratória de 0,5 % (**cinco décimos por cento**) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos produtos, limitado a 30 (trinta) dias, ultrapassado os quais a CONTRATANTE deverá promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021; b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

6.4-Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

CLÁUSULA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1- O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2- O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.4- A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.5-Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 140-1/SEMDSF/2025, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma

total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade com a Legislação Federal.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

As disposições relativas à fiscalização contratual estão previstas no Termo de Referência - a equipe de fiscalização deverá estar no Termo de Referência);

O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados, nos termos dos Decretos Municipais nº 022 e 023/2023 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do Município de São Francisco do Guaporé-RO e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente in loco:

§ 2º São competências do Fiscal Técnico:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de São Francisco do Guaporé-RO;

II - verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

III - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

IV - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§ 3º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao Programa de Integridade das Contratações, Embasado na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§ 5º A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados. § 6º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial dos Municípios/AROM e no portal da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que

por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 29 de Janeiro de 2025.

José Wellington D. Gouvêa

Prefeito Municipal

Contratante

ALESSANDRA AIRES DE OLIVEIRA

Empresa Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo Nº 140-1/SEMDSF/2025.

Contrato N. 009/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: ALESSANDRA AIRES DE OLIVEIRA

Objeto: Contratação de Empresa Prestação de serviços de Lavagem de Veículos, para atender as necessidades da SEMDSF.

Valor: é de R\$ 17.791,07 (Dezessete Mil Setecentos e Noventa Um Reais e Um Centavos)

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: mensal, após comprovação dos serviços prestados e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e comprovados pela Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social e da Família

Prazo: 12 (doze) meses.

Embasamento Legal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 42/ CPLM/2024.

São Francisco do Guaporé-RO, 29 de Janeiro de 2025.

Protocolo 41963

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo Nº 141-1/SEMDSF/2025.

Contrato N. 010/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/ RO.

Contratada: FÊNIX GRILL LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Kits de Cestas Básicas), para distribuição gratuita, para atender as necessidades da SEMDSF.

Valor: de R\$ 23.600,00 (Vinte Três Mil Seiscentos Reais),

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: mensal, após a entrega do Material de Consumo (Kits de Cestas Básicas), mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família.

Prazo: 06 (seis) meses.

Embasamento legal: Pregão Eletrônico SRP nº 019/CPLM/2024.

São Francisco do Guaporé/RO, 29 de janeiro de 2025

Protocolo 41964

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo Nº 75/SEGPLAN/2025.

Contrato N. 014/SEGPLAN/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: Dataplex Tecnologia e Gestão Ltda

Objeto: Contratação de Empresa prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Oleo Diesel Comum e Diesel S-10), através de sistema informatizado e integrado, com menor taxa de administração, em postos credenciados com a empresa gerenciadora, por meio da utilização de cartões, com metodologia de cadastramento, controle e logística para o atendimento da frota Municipal de veículos oficiais,

Valor: é de R\$ 2.900.000,00 (Dois milhões e Novecentos mil reais).

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: mensal, após comprovação dos serviços prestados e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e comprovados pela Secretaria Geral de Governo e demais secretarias.

Prazo: 12 (doze) meses.

Embasamento Legal: Ata de SRP Nº 0024/CPLM/2025, do Pregão Eletrônico SRP nº 024/2024 - Processo Administrativo principal nº 504/ PMGJT /2023

São Francisco do Guaporé - RO, 31 de Janeiro de 2025.

Protocolo 41966

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo Nº 166-1/SEMDSF/2025.

Contrato N. 016/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web para atender as necessidades da SEMDSF.

Valor: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: mensal, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e devidamente comprovados pela SEMDSF.

Prazo: 08(OITO)MESES.

Embasamento legal: adesão nº 050/2024/SEGEAD a ATA RP Nº 05/2024/CODANORTE.

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de fevereiro de 2025.

Protocolo 41967

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 1204-1/2025-SEMUSA.

Contrato Administrativo nº 015/2025.

Contratante: Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: UZI BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa para prestação serviços de médicos em clínica geral e prestação de serviços de médico especializado em obstetrícia (conforme pedido da Secretaria Municipal de Saúde mem. nº 350/2025/FMS, bem como notas de empenhos nºs 215 E 216).

Valor: R\$300.192,00 (trezentos mil cento e noventa e dois reais).

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: Considerando que se trata de horas médicas, o prazo da execução do presente instrumento fica atrelado ao saldo de horas conforme abaixo descrito, bem como conforme memorando 350 de 29/01/2025 pelo período de 60(sessenta) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente liquidada e devidamente comprovados pela SEMUSA.

Prazo: 60 (sessenta) dias.

Embasamento legal: CHAMAMENTO PÚBLICO n. 003/2024-SEMUSA

São Francisco do Guaporé/RO, 07 de fevereiro de 2025.

Protocolo 41968

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1882-1/SEMSAU/2024.
Contrato N. 017/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Cestas natalians) , para atender as necessidades da SEMSAU.
Valor: R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais)

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, após a entrega do Material de Consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 60(sessenta)dias.
Embasamento legal: Dispensa Eletrônica de licitação nº 001/CPLM/2025.
São Francisco do Guaporé/RO, 07 de fevereiro de 2025.

Protocolo 41969

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n.147-1/SEGPLAN/2025
Contrato n. 018/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: GUAPORÉ GÁS LTDA ME.
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Água e Gás de cozinha para atender as necessidades da SEGPLAN.
Valor: R\$16.360,48(Dezesseis mil e trezentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos).

Fonte de Recursos: Próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do Material de Consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidadas e certificada, nos termos dos artigos 62 e 63 da Lei Federal n. 4.320/64, pelo Secretário Municipal da SEGPLAN.
Prazo: ATÉ O DIA 28 de agosto de 2025.
Embasamento legal: PREGÃO ELETRÔNICO n. 28/2024.
São Francisco do Guaporé/RO, 07 de fevereiro de 2025.

Protocolo 41970

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1869-1/SEMECELT/2023.
Contrato N. 021/2025.
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé-RO.
Contratada: UIRAPURU DO BRASIL EIRELI ME.
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Transportes de alunos da rede Municipal e Estadual para as Escolares Polos Municipais e Escolas Estaduais, lote 01 e 04, para atender as necessidades da SEMEC.
Valor: R\$ 2.389.702,98 (Dois milhões trezentos e oitenta e nove mil setecentos e dois reais e noventa e oito centavos), referente o lote 01 e 04, pagamento mensal.
Fonte de Recurso: próprios/PENAT e Convênio Estadual.
Forma de Pagamento: mensal, mediante a prestação dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal/fatura liquidada e devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: 210 (duzentos e dez) dias letivos.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico RP nº 145/CPLM/2023.

São Francisco do Guaporé/RO, 11 de fevereiro de 2025.

Protocolo 41971

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1869-1/SEMECELT/2023.
Contrato N. 022/2025.
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé-RO.
Contratada: A. M. CAVALHEIRO TRANSPORTES ME.
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Transportes de alunos da rede Municipal e Estadual para as Escolares Polos Municipais e Escolas Estaduais, lote 05, para atender

as necessidades da SEMEC.
Valor: R\$ 900.000,01(novecentos mil e um centavo), referente o lote 05, pagamento mensal.
Fonte de Recurso: próprios/PENAT e Convênio Estadual.
Forma de Pagamento: mensal, mediante a prestação dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal/fatura liquidada e devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: 210 (duzentos e dez) dias letivos.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico RP nº 145/CPLM/2023.
São Francisco do Guaporé/RO, 11 de fevereiro de 2025.

Protocolo 41972

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1869-1/SEMECELT/2023.
Contrato N. 023/2025.
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé-RO.
Contratada: NUTRI-VALE COMERCIO DE PRODUTOS AGRO.
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Transportes de alunos da rede Municipal e Estadual para as Escolares Polos Municipais e Escolas Estaduais, lote 05, para atender as necessidades da SEMEC.
Valor: R\$ 2.249.036,35 (Dois milhões duzentos e quarenta e nove mil e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos), referente o lote 02 e 03, pagamento mensal.
Fonte de Recurso: próprios/PENAT e Convênio Estadual.
Forma de Pagamento: mensal, mediante a prestação dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal/fatura liquidada e devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: 210 (duzentos e dez) dias letivos.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico RP nº 145/CPLM/2023.

São Francisco do Guaporé/RO, 11 de fevereiro de 2025.

Protocolo 41973

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 100-1/SEGPLAN/2025.
Contrato N. 024/2025.
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o licenciamento mensal, por até 60 meses, de sistema web com inteligência artificial (IA), acessível via navegador e operável em rede local interna (localhost). Incluindo licenças do tipo client Access License (CAL) para usuários individuais (USER CAL) e suporte técnico contínuo para módulos de gestão administrativa, legislativa, plenário virtual, licitações, controle interno e contratos para atender as necessidades da SEGPLAN do Município de São Francisco do Guaporé-RO.
Valor: R\$ 331.500,00(TREZENTOS E TRINTA E UM MIL QUINHENTO REAIS).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: após a prestação dos serviços, mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela SEGPLAN.
Prazo: 12(DOZE)MESES.
Embasamento Legal: CARONA DE ATA PREGÃO ELETRONICO 025/PMT/2024 - PROCESSO N,919/PMT/2023/PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA nº 002/CPLM/2025.
São Francisco do Guaporé/RO, 14 de fevereiro de 2025.

Protocolo 41974

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1432-1/SEMAGRIAM/2024.
Contrato N. 025/2025.
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS
Objeto: Contratação de Empresa para fornecer SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO PARA TRANSPORTAR OS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, PARA O ATERRO SANITÁRIO DA Empresa.
Valor: R\$ 576.264,00(QUINHENTOS E SETENTA E SEIS MIL DUZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS).
Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: mensal, após a certificação da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Prazo: 06 (seis) meses.
Embasamento legal: Carona a Ata de Registro de Preços N° 001/2024, deverão ser observadas as disposições constantes do **Edital de Pregão Eletrônico n° 002/2024/CINDERONDÔNIA**.

São Francisco do Guaporé/RO, 13 de fevereiro de 2025.
Protocolo 41975

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n° 176-1/2025-SEINFRA.
Contrato Administrativo n° 026/2025.
Contratante: Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: Guaporé Gás LTDA
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Água Mineral e Gás de Cozinha), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - **SEINFRA**.
Valor: R\$ 2.848,16(dois mil oitocentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, após a entrega do Material de Consumo (água mineral e Gás Liquefeito), mediante apresentação da nota fiscal devidamente liquidada e devidamente comprovados pela **SEINFRA**.
Prazo: 12 (doze) meses.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP n. 28/2024-SEGEAD - Ata de registro de preço n° 028/CPLM/2024.

São Francisco do Guaporé/RO, 18 de fevereiro de 2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 27 de Janeiro de 2025
Protocolo 41977

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 242-1/SEINFRA/2025.
Contrato N. 029/2025.
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: J. MARQUETTI CHURRASCARIA COMERCIO EIRELI-ME.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Consumo (Marmitex), para atender a SEINFRA.
Valor: R\$ 10.375,00(dez mil trezentos e setenta e cinco reais).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: Mensal, conforme o consumo e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela SEINFRA.
Prazo: 19 DE MARÇO DE 2025.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico SRP n° 003/CPLM/2024.

São Francisco do Guaporé/RO, 18 de Fevereiro de 2025.
Protocolo 41979

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 293/2025.
Contrato N. 32/SECEL/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: Dataplex Tecnologia e Gestão Ltda
Objeto: Contratação de Empresa prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Diesel S-10), através de sistema informatizado e integrado, com menor taxa de administração, em postos credenciados com a empresa gerenciadora, por meio da utilização de cartões, com metodologia de cadastramento, controle e logística para o atendimento da frota Municipal de veículos oficiais) da SECEL.

Valor: é de R\$ 20.000,00(Vinte mil reais).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, após comprovação dos serviços prestados e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e comprovados pela Secretaria Geral de Governo e demais secretarias.
Prazo: 12 (doze) meses.
Embasamento Legal: Ata de SRP N° 0024/CPLM/2025, do Pregão Eletrônico SRP n° 024/2024 - Processo Administrativo principal n° 504/PMGJT /2023.
São Francisco do Guaporé/RO, 21 de fevereiro de 2025.
Protocolo 41981

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 328-1/SEMEC/2025.
Contrato N. 033/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: AMARAL PRODUTOS ALIM. E ARM. EIRELI.
Objeto:Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios), para atender as necessidades da SEMEC.
Valor: R\$ 45.657,14(quarenta e cinco mil seiscenros e cinquenta e sete reais e quatorze centavos).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: À vista, após a entrega do Material de Consumo (Gêneros Alimentícios), mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: 04(quatro) meses.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico n° 01/SEGEAD/2024.
São Francisco do Guaporé/RO, 24 de Fevereiro de 2025.
Protocolo 41982

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 328-1/SEMEC/2025.
Contrato N. 034/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: ABATEDOURO ALFA LTDA.
Objeto:Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios), para atender as necessidades da SEMEC.
Valor: R\$ 130.467,00(cento e trinta mil quatrocentos e sessenta e sete reais).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: À vista, após a entrega do Material de Consumo (Gêneros Alimentícios - CARNE MOÍDA E PEITO DE FRANGO - ambos congelados), mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: 04(quatro) meses.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico n° 01/SEGEAD/2024.
São Francisco do Guaporé/RO, 24 de Fevereiro de 2025
Protocolo 41983

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 301-1/SEGPLAN/2025.
Contrato N. 035/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: S. S. DOS SANTOS PEREIRA.
Objeto:Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da SEGPLAN.
Valor: R\$ 21.581,90(vinte e um mil quinhentos e oitenta e um reais e noventa centavos).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: À vista, após a entrega dos Materiais de Expediente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela SEGPLAN.
Prazo: 10(DEZ) meses.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico n° 49/SEGEAD/2024.
São Francisco do Guaporé/RO, 24 de Fevereiro de 2025.
Protocolo 41984

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: nº 415/2025-SEMA.

Contrato Administrativo: nº 036/2025.

Contratante: Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: Guaporé Gás LTDA

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Água Mineral e Gás de Cozinha), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA.

Valor: R\$ 3.973,38(três mil novecentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos).

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: mensal, após a entrega do Material de Consumo (água mineral e Gás Liquefeito), mediante apresentação da nota fiscal devidamente liquidada e devidamente comprovados pela SEMA.

Prazo: 06 (SEIS) meses.

Embasamento legal: Pregão Eletrônico Nº 028/CPLM/2024, na Ata do SRP nº 028/2024 no processo administrativo principal nº 891-1/SEGEAD/2024.

São Francisco do Guaporé - RO, 18 de março de 2025.

Protocolo 41985

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo Nº 310-1/SEGPLAN/2025.

Contrato N. 037/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: AMARAL PRODUTOS ALIM. E ARM. EIRELI.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios - CERIMONIAL), para atender as necessidades da SEGPLAN.

Valor: R\$ 19.054,63(dezenove mil cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: À vista, após a entrega do Material de Consumo (Gêneros Alimentícios - CERIMONIAL), mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela SEGPLAN.

Prazo: 12(DOZE) meses.

Embasamento legal: Pregão Eletrônico nº 11/SEGEAD/2024. São Francisco do Guaporé/RO, 25 de Fevereiro de 2025.

Protocolo 41987

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo Nº 266-1/SEMUSA/2025.

Contrato N. 038/2025.

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: J. MARQUETTI CHURRASCARIA COMERCIO EIRELI-ME.

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Consumo (Marmitex), para atender a SEMUSA.

Valor: R\$ 45.650,00(QUARENTA CINCO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: Mensal, conforme o consumo e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela SEMUSA.

Prazo: 19 DE MARÇO DE 2025.

Embasamento Legal: Pregão Eletrônico SRP nº 003/CPLM/2024. São Francisco do Guaporé/RO, 18 de Fevereiro de 2025.

Protocolo 41989

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo Nº 1857-1/SEMUSA/2024.

Contrato N. 043/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: LOPES E SOUZA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

Objeto:Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consuma - fraldas descartáveis extra-grande para atender as necessidades da SEMUSA.

Valor: R\$ R\$39.999,99(trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: À vista, após a entrega dos Materiais de Consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela SEMUSA.

Prazo: 06(SEIS) MESES.

Embasamento legal: Dispensa Eletrônico nº 14/SEMUSA/2024. São Francisco do Guaporé - RO, 12 de Março de 2025.

Protocolo 41992

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo Nº 1856.2024/SEMUSA/2024

Contrato N. 045/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais pensos de caráter emergencial, para atender as necessidades da SEMUSA. Valor: R\$ 42.560,00 (quarenta e dois mil quinhentos e sessenta reais).

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: mensal, após a entrega dos Materiais pensos de caráter emergencial, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo: 120 (cento e vinte) dias.

Embasamento legal: Dispensa Eletrônica de licitação nº 006/CPLM/2025. São Francisco do Guaporé-RO, 28 de fevereiro de 2025.

Protocolo 41997

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo Nº 430/SEINFRA/2025.

Contrato N. 047/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: AMARAL PRODUTOS ALIM. E ARM. EIRELI.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios), para atender as necessidades da SEINFRA.

Valor: R\$ 39.957,84(trinta e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: À vista, após a entrega do Material de Consumo (Gêneros Alimentícios), mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela SEINFRA.

Prazo: 06(SEIS) MESES.

Embasamento legal: Pregão Eletrônico nº 11/SEGEAD/2024.

São Francisco do Guaporé - RO, 18 de março de 2025.

Protocolo 42000

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 430/SEINFRA/2025.

Contrato N. 048/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: ROSMERI BARBIERI CARLETTO

Objeto: contrato a Aquisição de Mercadorias (Limpeza e Higienização), para atender as necessidades da SEINFRA.

Valor: R\$ 20.522,29(vinte mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos).

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: À vista, após a entrega do Material de Consumo (Limpeza e Higiene), mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela SEINFRA.

Prazo: 06(SEIS) MESES.

Embasamento legal: Pregão Eletrônico nº 11/SEGEAD/2024.

São Francisco do Guaporé/RO, 18 de março de 2025.

Protocolo 42001

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n° 00434.13.01-1/2025-SEMAGRI.

Contrato Administrativo n° 049/2025.

Contratante: Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: Guaporé Gás LTDA

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Água Mineral e Gás de Cozinha), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

Valor: R\$ 5.289,30(cinco mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: mensal, após a entrega do Material de Consumo (água mineral e Gás Liquefeito), mediante apresentação da nota fiscal devidamente liquidada e devidamente comprovados pela SEMAGRI.

Prazo: 06 (SEIS) meses.

Embasamento legal: Pregão Eletrônico N° 028/CPLM/2024, na Ata do SRP n° 028/2024 no processo administrativo principal n° 891-1/SEGEAD/2024.

São Francisco do Guaporé - RO, 17 de março de 2025.

Protocolo 42003

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 437/SEMAGRI/2025.

Contrato N. 050/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: ALESSANDRA AIRES DE OLIVEIRA

Objeto: Contratação de Empresa Prestação de serviços de Lavagem de Veículos, para atender as necessidades da SEINFRA.

Valor: R\$ 36.360,15(trinta e seis mil trezentos e sessenta reais e quinze centavos).

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: mensal, após comprovação dos serviços prestados e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e comprovados pela Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social e da Família

Prazo: 06 (SEIS) meses

Embasamento Legal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 42/ CPLM/2024.

São Francisco do Guaporé/RO, 17 de março de 2025.

Protocolo 42004

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: N° 1774-1/SEMECELT/2024.

Contrato: N. 051/2025.

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA

Valor: R\$ 400.257,99(quatrocentos mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos).

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: Mensal, conforme medições e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.

Prazo:180(cento e oitenta) dias.

Embasamento Legal: Concorrência nº 012/CPLM/2024.

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de março de 2025

Protocolo 42008

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n. 273/2025.

Contrato n. 052/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: H. da Silva Clínica - ABEK SAÚDE

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de médicos Cirurgião Geral, que serão prestados junto ao hospital regional de São Francisco do Guaporé, RO., tendo em vista a existência de cooperação entre os entes federados, tudo em obediência a solidariedade constitucional em matéria de Saúde, para atender as necessidades da SEMUSA.

Valor: R\$-22.323,84 (Vinte e dois mil e trezentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos)

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: mensal, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e devidamente comprovados pela SEMUSA.

Prazo: 06 (Seis) meses.

Embasamento legal: INIXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 09/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 20 de março de 2025

Protocolo 42009

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n. 238/2025.
Contrato n. 053/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: Dalberto Treinamentos Educacionais Eirelli - ME
Objeto: Contratação de Empresa para Locação de Programas de Software Sistema SIGEMEC (Sistema de Gestão Organizacional , monitoramento e Controle), no uso de Gestão Municipal Execução e Controle (SIGEMEC), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação
Valor: R\$ 68.016,48 (Sessenta e oito mil e dezesseis reais e quarenta e oito centavos)
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e devidamente comprovados pela Secretaria.
Prazo:12 (Doze) meses.
Embasamento legal: INIXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 07/2025.
São Francisco do Guaporé - RO, 20 de março de 2025.

Protocolo 42010

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n. 120/2025.
Contrato n. 054/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: Empresa Jornalística C. P. de Rondônia
Objeto: Contratação de Empresa de Serviços de publicação de atos oficiais em jornal impresso e digital em diário de grande circulação no Estado de Rondônia, destinados a atender a Secretaria Geral de Governo, Administração, Planejamento, Ciência e Tecnologia - SEGPLAN.
Valor: R\$ 1.650.000,00 (Um milhão e seiscentos e cinquenta mil reais)
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, conforme prestação de serviços solicitados, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e devidamente comprovados pela Secretaria.
Prazo: 05 (Cinco) anos .
Embasamento legal: Ata de Registro de Preço n. 001/2025.
São Francisco do Guaporé - RO, 21 de março de 2025.

Protocolo 42011

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 416-2025/SEMAGRI.
Contrato N. 056/2025.
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: AMARAL PRODUTOS ALIM. E ARM. EIRELI.
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios), para atender as necessidades da SEMAGRI.
Valor: R\$ 38.410,49 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).
Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: À vista, após a entrega do Material de Consumo (Gêneros Alimentícios), mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela SEMAGRI.

Prazo: 06(SEIS) MESES.

Embasamento legal: Pregão Eletrônico nº 11/SEGEAD/2024.

São Francisco do Guaporé - RO, 24 de março de 2025.

Protocolo 42012

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: N° 416-2025 - SEMAGRI/2025
Contrato: N. 057/2025.
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: ROSMERI BARBIERI CARLETO
Objeto: contrato para Aquisição de Mercadorias (Limpeza e Higienização), para atender as necessidades da SEMAGRI.
Valor:R\$ 20.941,36 (VINTE MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: À vista, após a entrega do Material de Consumo (Limpeza e Higiene), mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela SEMAGRI.
Prazo: 06(SEIS) MESES.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico nº 11/SEGEAD/2024.
São Francisco do Guaporé - RO, 24 de março de 2025.

Protocolo 42013

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: N° 378.-2025/SEMA/2025.
Contrato: N. 058/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: ALESSANDRA AIRES DE OLIVEIRA
Objeto: Contratação de Empresa Prestação de serviços de Lavagem de Veículos, para atender as necessidades da SEMA.
Valor: R\$ 6.801,72 (seis mil oitocentos e um reais e setenta e dois centavos).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, após comprovação dos serviços prestados e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e comprovados pela Secretaria de Municipal de Meio Ambiente.
Prazo: 12 (doze) meses.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 42/ CPLM/2024.
São Francisco do Guaporé - RO, 25 de março de 2025.

Protocolo 42017

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: N° 00700.10.01-2025 - SESDEF.

Contrato: N. 0059/2025.

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: AMARAL PRODUTOS ALIM. E ARM. EIRELI.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios).

Valor: R\$ 36.629,86 (TRINTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: À vista, após a entrega do Material de Consumo (Gêneros Alimentícios), mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela SEMDSF.

Prazo: 06(SEIS) MESES.

Embasamento legal: Pregão Eletrônico nº 11/SEGEAD/2024.

São Francisco do Guaporé/RO, 27 de março de 2025.

Protocolo 42018

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: N° 700-2025 - SEDEF.

Contrato: N. 060/2025.

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: ROSMERI BARBIERI CARLETO

Objeto: contrato para Aquisição de Mercadorias (Limpeza e Higienização), para atender as necessidades da SEDEF

Valor: R\$14.296,82 (QUATORZE MIL E DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: À vista, após a entrega do Material de Consumo (Limpeza e Higiene), mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela SESDEF.

Prazo: 06(SEIS) MESES.

Embasamento legal: Pregão Eletrônico nº 11/SEGEAD/2024.

São Francisco do Guaporé/RO, 27 de março de 2025.

Protocolo 42020

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: N° 638/2025/SEMEC

Contrato: N. 064/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: AMARAL PRODUTOS ALIM. E ARM. EIRELI.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios), para atender as necessidades da SEMEC.

Valor: R\$5.984,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS E OITENTA E

QUATRO REAIS)

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: À vista, após a entrega do Material de Consumo (Gêneros Alimentícios), mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela SEMEC.

Prazo: 06(SEIS) MESES.

Embasamento legal: Pregão Eletrônico nº 11/SEGEAD/2024.

São Francisco do Guaporé - RO, 28 de março de 2025.

Protocolo 42021

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: N°638/2025 - SEMEC.

Contrato: nº. 065/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: ROSMERI BARBIERI CARLETO

Objeto: contrato a Aquisição de Mercadorias (Limpeza e Higienização), para atender as necessidades da SEMEC.

Valor: R\$1.293,71 (UM MIL E DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E UM CENTAVO).

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: À vista, após a entrega do Material de Consumo (Limpeza e Higiene), mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela SEMEC.

Prazo: 06(SEIS) MESES.

Embasamento legal: Pregão Eletrônico nº 11/SEGEAD/2024.

São Francisco do Guaporé/RO, 28 de março de 2025.

Protocolo 42023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N°718/2025 - SEDEF.

Contrato: nº. 069/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: ROSMERI BARBIERI CARLETO

Objeto: contrato a Aquisição de Mercadorias (Limpeza e Higienização), para atender as necessidades da SEMDSF.

Valor: R\$1.105,40(um mil cento e cinco reais e quarenta centavos).

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: À vista, após a entrega do Material de Consumo (Limpeza e Higiene), mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela SECEL.

Prazo: 12(DOZE) MESES.

Embasamento legal: Pregão Eletrônico nº 11/SEGEAD/2024.

São Francisco do Guaporé - RO, 31 de março de 2025.

Protocolo 42026

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: nº 482/2025/SEGPLAN.

Contrato: Nº. 070/2025.

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: NISSEY MOTORS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO H, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: MARCA/MODELO/VERSÃO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: CHEVROLET CRUZE LTZ 1.4 16V, TOYOTA COROLLA 2.0 XEI E NISSAN SENTRA ADVANCE CVT 2.0 TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA. VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2023/2024 OU SUPERIOR

Valor: de R\$157.000,00 (Cento e cinquenta e sete mil).

Fonte de Recurso: Próprios.

Forma de Pagamento: mensal, após entrega da mercadoria e mediante emissão e apresentação da nota fiscal devidamente liquidada e devidamente comprovados pela SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

Prazo: 60 (sessenta dias).

Embasamento Legal: PROCESSO PRINCIPAL 000154/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇO CONSOLIDADA, Nº 000154/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2024.

São Francisco do Guaporé/RO, 31 de março de 2025.

Protocolo 42027

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo Nº 130/SEDESF/2025.

Contrato N. 001/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: AMARAL PRODUTOS ALIM. E ARM. EIRELI.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de

Consumo (Gêneros Alimentícios), para atender as necessidades da SEDESF.

Valor: R\$ 6.092,03 (Seis Mil Noventa Dois Reais e Três Centavos),

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: mensal, após a entrega do Material de Consumo (Gêneros Alimentícios), mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família.

Prazo: 06 (seis) meses.

Embasamento legal: Pregão Eletrônico SRP nº 011/CPLM/2024.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de Janeiro de 2025

Protocolo 42028

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 176/2025-SEMSDF.

Contrato Administrativo nº 011/2025.

Contratante: Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: Guaporé Gás LTDA

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Água Mineral e Gás de Cozinha), para atender as necessidades da SEMDSF.

Valor: R\$ 9.554,30 (nove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: mensal, após a entrega do Material de Consumo (água mineral e Gás Liquefeito), mediante apresentação da nota fiscal devidamente liquidada e devidamente comprovados pela SEMDSF.

Prazo: 60 (sessenta) dias.

Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP n. 28/2024-SEGEAD - Ata de registro de preço nº 028/CPLM/2024.

São Francisco do Guaporé/RO, 31 de JANEIRO de 2025.

Protocolo 42030

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

3ª ALTERAÇÃO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2025

A SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Resolução nº 544, de 20 de junho de 2023 e,

Considerando a necessidade de ajuste no planejamento estratégico, tático e operacional nas aquisições e contratações com objetivo de aplicar o princípio constitucionalmente expresso da Eficiência, assim como disposto no Art. 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando a publicação da Resolução nº 544, de 20 de junho de 2023, a qual dispõe sobre o Plano de Contratações Anual, que engloba aquisição de bens, contratação de obras e serviços, soluções de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da Câmara Municipal de Pimenta Bueno.

RESOLVE alterar o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.

1. ALTERAÇÕES NO PCA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CONTRATAÇÃO OU RENOVAÇÃO	QTD.	UND.	VALOR ESTIMADO EM REAIS	FORMA DE CONTRATAÇÃO PREVISTA	ALTERAÇÃO
01	Aquisição de Uniformes para os Servidores da Câmara Municipal de Pimenta Bueno	Aquisição	110	PÇ	R\$ 11.000,00	Pregão	INCLUIR
TOTAL					R\$ 11.000,00		

Justificativa: A contratação visa à requalificação de mobiliários, visando garantir condições adequadas de conforto e ergonomia aos servidores da CMPB. Além disso, existem cadeiras em uso pelos servidores que apresentam de maneira recorrente avarias no assento e encosto, bem como deformações no acabamento.

Pimenta Bueno - RO, 02 de julho de 2025.

MÁRCIA PEREIRA RIOS
Secretária Administrativa

Protocolo 42006

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o sr. Aldair Leite Rodrigues, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos, a **DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE**.

1. DO OBJETO:

1.1. Custear despesa com inscrições para capacitação de vereadores, referente ao tema: 4º Congresso Rondoniense de Câmaras Municipais.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação se justifica pelo interesse da Câmara Municipal em viabilizar a participação de seus vereadores em evento técnico voltado à capacitação parlamentar.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação será realizada com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Com fulcro o Art. 74: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

4. DA EMPRESA CONTRATADA:

4.1. Em favor da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS - ABRACAM, CNPJ nº 03.047.782/0001-02, com sede no Setor Comercial Sul Quadra 6 - Venâncio Shopping, Torre B50, - Salas 721/723 - Brasília/DF.

5. DA QUANTIDADE:

5.1. A descrição e o quantitativo está detalhada na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFIC.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CUSTEAR DESPESA COM INSCRIÇÕES PARA CAPACITAÇÃO DE VEREADORES	Inscrição	03	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Funcional	Elem. de Despesa	Despesa	Ficha
01.001.01.031.0001.2001	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - PJ	244

Santa Luzia D'Oeste - RO, 30 de junho de 2025.

Aldair Leite Rodrigues
Pres. da Câmara de Vereadores

Protocolo 41976

Processo nº. 39/2025
Dispensa por Inexigibilidade

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o sr. Aldair Leite Rodrigues, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 72, inciso VIII e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 14.133/21, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir:

OBJETO: Custear despesa com inscrições para capacitação de vereadores, referente ao tema: 4º Congresso Rondoniense de Câmaras Municipais.

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal 14.133/2021, em favor de:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS - ABRACAM	03.047.782/0001-02	R\$ 1.500,00
Valor total R\$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais).		

Santa Luzia D'Oeste/RO, em 01 de julho de 2025.

Aldair Leite Rodrigues
Pres. da Câmara de Vereadores

Protocolo 41980

